

Conselho Municipal de Defesa Social

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025 – SEDS/CMDS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) COM A FINALIDADE DE EXECUTAR PROJETO DE PREVENÇÃO ÀS VIOLÊNCIAS, DESTINADO A ADOLESCENTES E JOVENS, COM AÇÕES FORMATIVAS E SOCIOCULTURAIS, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL (FMDS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, MG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM – MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS, e do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDS torna público o presente Edital de Chamamento Público, que visa a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a finalidade de executar projeto de prevenção às violências, destinado a adolescentes e jovens, com ações formativas e socioculturais, com recursos do Fundo Municipal de Defesa Social (FMDS), no âmbito do Município de Contagem, MG.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O procedimento de seleção reger-se-á de acordo com a Constituição da República, pela Lei Municipal 4.910/2017, Decreto Municipal 30/2017 e Lei Federal 13.019/2014, e demais normativos aplicáveis, valendo-se em todos os casos da redação vigente, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, devendo a OSC declarar expressamente ciência de seus termos.

1.2. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

2. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM – MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL e do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Serão selecionadas as propostas que atenderem ao presente edital, cuja ordem classificatória observará aos critérios de pontuação aqui estabelecidos. Será celebrada a parceria com a OSC de melhor pontuação, a partir da proposta apresentada e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

2.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2.4. Em atenção ao Art. 47 da Lei nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, a execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, observando as disposições da alínea “b” do item 6 deste edital.

2.5. O processo do chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.

2.6. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração de Não Impedimento da Organização e Dirigentes;

Anexo IV – Declaração de Conta-Corrente para fins de pagamento;

Anexo V – Declaração de Quitação de Prestação de Contas;

Anexo VI – Declaração que não emprega menor e se encontra em dia com obrigações trabalhistas;

Anexo VII – Modelo Projeto/Proposta da OSC;

Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo IX – Termo de Referência Completo

2.7 A OSC interessada deverá apresentar proposta nos termos do presente edital, anexando, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os anexos I ao VII, mencionados no item antecedente. Os demais anexos são referências para apresentação da proposta pela OSC e subsídio para a posterior formalização da parceria.

3. DO OBJETO DO EDITAL E CONDIÇÕES DA PARCERIA

3.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar propostas de Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Contagem/MG, que tenha interesse em executar, mediante a formalização de Termo de Colaboração, projeto de prevenção às violências, destinado a adolescentes e jovens residentes das regionais pré-selecionadas, com ações formativas e socioculturais, utilizando recursos do Fundo Municipal de Defesa Social, no âmbito do Município de Contagem, MG.

3.2. A apresentação de proposta nos termos deste Edital vincula a entidade ou organização da sociedade civil ao atendimento de metas referenciadas pela Administração Pública através da Secretaria Municipal de Defesa Social.

3.3. Das Organização da Sociedade Civil (OSC):

3.3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014.

3.4. O início das parcerias será estabelecido mediante assinatura do Termo de Colaboração conforme modelo em anexo, obedecendo a previsão de prazo estabelecida neste edital, podendo ser prorrogada conforme artigo 23, da lei Municipal n.º 4910/2017, por interesse da Administração Pública.

3.5. O chamamento público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção designada pelo Conselho Municipal de Defesa Social a operacionalização dos procedimentos do chamamento nas suas diversas fases até a publicação dos resultados.

4. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. O Termo de Colaboração que se pretende celebrar após a realização do presente chamamento público terá por objeto a execução projeto de prevenção às violências, destinado a adolescentes e jovens, com ações formativas e socioculturais, conforme Termo de Referência Completo anexo.

4.2. O presente chamamento tem por objetivo geral promover o protagonismo juvenil e o engajamento cívico de adolescentes e jovens, visando o fortalecimento da política municipal de prevenção à violência e ao uso de drogas. O projeto deve, essencialmente, contribuir para a promoção de territórios seguros e incentivar a participação ativa dos jovens nas políticas públicas de Contagem. O projeto deverá ser executado por meio de dois eixos de intervenção transversais, conforme detalhado no Termo de Referência Anexo.

4.3. Os objetivos específicos detalham as estratégias e as metas do projeto, buscando alinhar a proposta do "Juventude Ativa" e do "Fica Vivo" com os princípios de cidadania, pertencimento e participação comunitária. Desse modo, constituem como objetivos específicos do projeto em rol não taxativo os descritos a seguir:

- i. Mapear e estabelecer colaboração intersetorial e interinstitucional com representantes de órgãos e entidades que atuam nos territórios.
- ii. Promover a articulação e a integração com o programa "Fica Vivo", do Governo do Estado de Minas Gerais, para aprimorar as ações conjuntas de prevenção e proteção à juventude.
- iii. Identificar adolescentes e jovens com potencial de liderança comunitária para integração no projeto.
- iv. Identificar, reconhecer e potencializar as habilidades individuais e coletivas dos participantes.
- v. Promover oficinas de formação e capacitação focadas em eixos transversais como: cidadania, diversidade, relações étnico-raciais, direitos humanos, entre outros.
- vi. Fortalecer os vínculos comunitários e as conexões dos jovens com as políticas públicas e socioassistenciais do município.
- vii. Incentivar a elaboração de planos de ação locais para a proteção e prevenção às violências, com a participação ativa da juventude.
- viii. Fomentar a inclusão dos jovens em espaços públicos e comunitários, concebendo-os como agentes ativos, livres e responsáveis por suas comunidades.
- ix. Estimular o envolvimento ativo dos jovens em ações de políticas públicas para o benefício de suas comunidades e da cidade.
- x. Promover a participação individual e coletiva em ações que contemplem a defesa dos direitos da juventude e a incidência política em temas a eles relacionados.

5. POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO:

5.1. O presente Chamamento Público se fundamenta no dever do Município de Contagem de promover a segurança pública, conforme o Artigo 144 da Constituição Federal. A execução desta política é atribuída à Secretaria Municipal de Defesa Social (SEDS), cuja finalidade é desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção do cidadão.

5.2. A iniciativa está diretamente amparada pela Lei Municipal nº 5.339/2023, que institui o Conselho Municipal de Defesa Social (CMDS) e o Fundo Municipal de Defesa Social (FMDS). A referida lei estabelece a finalidade de planejamento, promoção e execução de ações e políticas públicas de prevenção à violência, destacando a competência de promover ações integradas que visem à defesa dos cidadãos.

5.3. A celebração de Termo de Colaboração com uma OSC (Lei Federal nº 13.019/2014) é a ferramenta legal eleita para garantir o avanço e o fortalecimento desse diálogo com a sociedade civil, conforme preconizam as diretrizes do CMDS.

5.4. A necessidade da intervenção é demonstrada pelos indicadores do Plano Municipal de Segurança, publicado em 12 de dezembro de 2024 na edição nº 5943 do Diário Oficial de Contagem (DOC), elaborado em parceria com Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública CRISP/UFGM. O plano está estruturado em eixos estratégicos, dos quais se destaca para o fim a que se destina este Termo de Referência o eixo "Prevenção social e ações comunitárias voltadas para a juventude". Em estudos quantitativos e qualitativos realizados para a formulação do plano, foram identificados indicadores que expressam um cenário preocupante em relação à juventude do município, especialmente no que se refere aos crimes relacionados ao tráfico de drogas e violência letal armada. Os levantamentos indicam ainda a distribuição das ocorrências no território, sendo as regionais Ressaca e Nacional as mais afetadas.

5.5. Diante do contexto apresentado, o Plano Municipal de Segurança propõe ações e metas a serem cumpridas pelo município com objetivo de reduzir os indicadores negativos e consequentemente promover uma cidade mais segura. Dentro do eixo destacado, uma das ações previstas é a expansão dos projetos ligados à juventude.

5.6. A complexidade do tema exige a articulação intersetorial de todas as políticas públicas e da sociedade civil, seguindo as diretrizes do Conselho que preconiza avançar no desenvolvimento e implantação de instrumentos de participação social, fortalecendo o diálogo e a articulação dos órgãos de segurança pública com a sociedade civil e instituições não-governamentais.

5.7. O presente termo de referência apresenta a integração e consolidação de dois sólidos projetos, visando potencializar os resultados das ações de prevenção. O "Projeto Juventude Ativa" da (Política Municipal de Prevenção à Violência de Contagem) e o Fica Vivo da (Política Estadual de Prevenção Social à Criminalidade) terão uma interface direta como programas que executam ações voltadas para a juventude do município. Essa integração de esforços otimiza recursos e fortalece o impacto das políticas públicas, garantindo um enfrentamento mais eficaz da violência em múltiplas frentes. A dimensão das experiências locais ressalta a importância das comunidades no processo de elaboração, monitoramento e controle de programas de segurança pública.

5.8. O Projeto Juventude Ativa busca o alcance do protagonismo juvenil, legitimando e fortalecendo os vínculos comunitários, a formação cidadã e as conexões com as políticas públicas e socioassistenciais do Município de Contagem. A iniciativa está alinhada à Lei Federal nº 12.852/2013, que institui o Estatuto da Juventude, dispondo sobre os direitos dos jovens e os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude.

5.9. Em relação ao Programa Fica Vivo, instituído pelo Decreto Nº 43.334/2003, ele atua na prevenção e na redução de homicídios dolosos de adolescentes e jovens de 12 a 24 anos, em áreas que registram maior concentração desse fenômeno. O programa Fica Vivo! articula dois eixos de atuação: Proteção Social e Intervenção Estratégica. Em Contagem, atualmente, desenvolve atividades e referência especificamente em três territórios, sendo eles, Nova Contagem, Ressaca e Estrela D'alva. O Programa Fica Vivo firmou parceria com o Município de Contagem através do Termo de Cooperação Técnica Nº 28/2021. Em Nova Contagem, o programa completa, em 2025, 20 anos, apresentando um quadro de atividades composto por 17 oficinas e 16 oficineiros. Já no território do Ressaca, o programa completou 11 anos de atuação, desenvolvendo o trabalho a partir do quadro de 10 oficinas e 10 oficineiros. Cabe ressaltar que a UPC Estrela D'alva iniciou suas atividades na região em 2024, desenvolvendo um trabalho de diagnóstico do território. Atualmente, possui 03 oficinas em desenvolvimento e perspectivas de mais 05 implementações de novas atividades.

5.10. Considerando o contexto de vulnerabilidade e o alinhamento estratégico, o projeto ora proposto se configura como a integração operacional e metodológica do "Projeto Juventude Ativa" e do "Programa Fica Vivo!". Esta sinergia visa fortalecer os espaços de participação e socialização para adolescentes e jovens, com foco primário na prevenção às violências e ao uso de drogas, promovendo, consequentemente, territórios mais seguros.

5.11. As ações preventivas, que incluem a ementa de cidadania e oficinas temáticas, justificam-se por estarem em estrita consonância com os objetivos do Plano Municipal de Segurança e da Política Municipal de Prevenção, atuando nas localidades de maior vulnerabilidade, conforme dados oficiais de segurança sobre a juventude contagense. Com efeito, a parceria com a Organização da Sociedade Civil é essencial para a expansão e qualificação dessas ações, garantindo a otimização dos recursos do Fundo Municipal de Defesa Social (FMDS) e assegurando um enfrentamento mais eficaz da violência, em observância às diretrizes do Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013).

5.12. O Termo de Referência anexo apresenta outros subsídios relativos à legislação, aos públicos beneficiários, objetivos, sobre as condições de funcionamento e plano de ação com as metas propostas, demonstrando as ações e serviços propostos, preços de referência de mercado, e normas necessárias para a elaboração de proposta das OSCs.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Para participar do Chamamento Público, conforme proposta do Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Todas as declarações devem ser assinadas pelo responsável legal da OSC e estarem anexadas com a proposta de parceria;
- b) Ter sede ou representação atuante e reconhecida no Município de Contagem/MG, conforme previsão do art. 24, §2º, Inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

7. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, I, e art. 35, caput, III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº. 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, IV, Lei nº 13.019/2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, V, "a", da Lei nº 13.019/2014);
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, na forma do art. 33, caput, V, "b", da Lei nº 13.019/2014;
- f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, V, "c" e §5º, da Lei nº 13.019/2014, e § 1, art. 28, da Lei Municipal nº. 4.910/2017).
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada:
 - g.1) não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, e quando for o caso, aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, V, "c" e §5º, da Lei nº 13.019/2014 e § 1, art. 28, da Lei Municipal nº. 4.910/2017);
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 28, da Lei Municipal nº. 4.910/2017;
- i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014 e art. 28, da Lei Municipal nº. 4.910/2017);
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração de Não Impedimento da Organização e Dirigentes (art. 34, caput, V e VI, da Lei nº. 13.019/2014);
- k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, VII, da Lei nº 13.019/2014);
- l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, I, "b", e art. 33, §3º, Lei nº.13.019/2014), e, §1º A aferição dos requisitos constantes nos incisos anteriores somente deverá ser observada no momento da formalização da parceria, podendo a entidade ou organização da sociedade civil participar do processo de seleção.

§2º Não é exigência, como condição para formalização das parcerias, que a entidade ou organização de sociedade civil possua Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, concedida nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, a fim de não restringir o caráter competitivo da seleção, observado o §2º do art. 24 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.1.1. No que couber, será aceito como cumprimento dos requisitos para celebração da parceria o Credenciamento da OSC emitido nos termos do Decreto Municipal nº 79/2017.

7.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

7.2.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, I, da Lei nº 13.019, de 2014);

7.2.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, II, da Lei nº 13.019/2014);

7.2.3. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas (art. 39, caput, III, da Lei nº 13.019/2014).

7.2.4. tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, IV, da Lei nº 13.019/2014)

7.2.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014; ou V, art. 39, caput, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, VI, da Lei nº 13.019/2014); ou,

7.2.7. tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, VI e VII, da Lei nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas, na forma dos art. 13 e 14, da Lei Municipal nº. 4.910/2017.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014).

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.6. O Conselho Municipal de Defesa Social (CMDS) instituiu, por meio da Resolução CMDS Nº 02/2025, de 26 de setembro de 2025, a Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação para as parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) que utilizem recursos do Fundo Municipal de Defesa Social (FMDS). A referida resolução foi publicada no Diário Oficial de Contagem (Edição 6140, de 29/09/2025).

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	01/10/2025
2	Envio das propostas pelas OSCs.	01/11/2025 a 07/11/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	10/11/2025 a 12/11/2025
4	Divulgação do resultado preliminar.	13/11/2025

5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar e de contra recursos. Prazo: 5 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado preliminar para recursos ou da publicação dos eventuais recursos.	14/11/2025 a 18/11/2025 Prazo para recurso 19/11/2025 Publicação dos recursos (se houver). 20/11/2025 a 24/11/2025 Prazo para contrarrazões ou defesa dos recursos (se houver)
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	25/11/2025 a 26/11/2025 Prazo para Julgamento dos recursos e contrarrazões, se houver.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	28/11/2025 Data estimada.

Tabela 1 – Cronograma das etapas

9.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada mais bem classificada, nos termos do art. 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

9.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Contagem, na internet <https://www.contagem.mg.gov.br/>.

9.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.

9.4.1. Todo o processo de chamamento público deste Edital será realizado de forma informatizada pelo uso da plataforma SIPCON – Sistema Informatizado das Parcerias de Contagem.

9.4.2. A autuação, a instrução, a tramitação, a formalização e a prestação de contas serão efetuadas em meio eletrônico, sendo dispensada a sua realização em meio físico, exceto nas situações excepcionais, em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico por um longo período, cuja demora cause danos relevantes.

9.4.3. Todos os interessados em participar do chamamento público devem se cadastrar na plataforma SIPCON, seguindo o que determina o Decreto Municipal nº 786 de 27 de Dezembro de 2022.

9.4.4. O cadastro prévio do participante na plataforma Sipcon é obrigatório para o envio de todos os documentos exigidos pelo edital.

9.4.5. A plataforma aceitará apenas documentos eletrônicos nos formatos especificados pelo Órgão Gestor do SIPCON.

9.4.6. O participante é o único responsável pela autenticidade e integridade de todos os documentos enviados por meio da plataforma SIPCON.

9.4.7. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

9.4.8. Observado o disposto neste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global da proposta.

9.4.9. Somente serão avaliadas as propostas que forem entregues até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1 (item 9.1).

9.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

9.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (item 9.1) para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 05 (cinco) dias corridos.

9.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 do item 9.5.4.1, observado o contido no Anexo IX – Termo de Referência Completo

9.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na Tabela 2 do item 9.5.4.1 e seguintes diretrizes:

I - Adequação da proposta:

a) considera-se adequada a proposta que tiver:

- i. coerência em sua justificativa, neste sentido compreendido: diagnóstico de acordo com a realidade de prevenção às violências, potencializando a atuação da juventude como referências comunitárias no Município;
- ii. viabilidade dos objetivos e metas, neste sentido compreendido: se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis e se as metas estão de acordo com o previsto neste Edital;
- iii. consonância com objetivos propostos, neste sentido compreendido: se os objetivos são referenciados na política de prevenção às violências;
- iv. metodologia e estratégia de ação, neste sentido compreendido: se o Plano de Trabalho da OSC demonstra clareza na forma como vai se desenvolver, se descreve o caminho escolhido, os métodos, técnicas, as normas e estratégias para cada objetivo proposto;
- v. indicadores para acompanhamento e avaliação, neste sentido compreendido: se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação dos resultados, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer da execução do objeto;
- vi. coerência no Plano de Aplicação de Recursos: se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho, bem como valores compatíveis com os de mercado.

II – Qualificação do quadro de recursos humanos:

- i. será considerado qualificado o quadro de recursos humanos da entidade ou organização da sociedade civil que estiver de acordo com as exigências do Edital e com vínculos de trabalho adequados à execução da proposta e composição da equipe de referência apresentada no Anexo IX – Termo de Referência Completo;
- ii. se a entidade ou organização da sociedade civil, apresenta ou não outros profissionais além da equipe de referência, compatíveis com a execução do trabalho;

III– Sustentabilidade:

- i. se a entidade ou organização da sociedade civil apresenta no quadro de recursos humanos prevalência de pessoal com vínculo empregatício;
- ii. se a entidade ou organização da sociedade civil tem outras fontes de recursos e/ou apoio institucional;
- iii. se a entidade ou organização da sociedade civil disponibiliza para o atendimento previsto neste Edital espaço físico próprio ou mantido pela instituição para apoio às atividades;
- iv. se a entidade ou organização da sociedade civil demonstra experiência prévia em gestão em projetos de Segurança Pública e Prevenção às Violências.

9.5.4.1 –Julgamento e Classificação - Melhor Técnica:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	☐ Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - ☐ Grau parcial de atendimento (2,0 pontos) ☐ Grau satisfatório de atendimento (até 3,0 pontos) ☐ O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos). Observação: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do § 2º, Art. 16, Decreto Municipal nº 30/2017.	4,0 pontos
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	☐ Grau pleno de adequação (2,0 pontos) ☐ Grau satisfatório de adequação (1,0 pontos) ☐ O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0 pontos). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014; e do § 2º, Art. 16, Decreto Municipal nº 30/2017.	2,0 pontos
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	☐ Grau pleno da descrição (1,0 pontos) ☐ Grau satisfatório da descrição (0,5 ponto) ☐ O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos). Observação: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do § 2º, Art.	1,0 ponto

(D) Adequação da proposta ao objeto do Termo de Referência em relação ao valor do Edital, nos termos do Art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014.	☐ Apresentou planilha de custo com previsão das despesas de materiais de consumo e contratação de prestação de serviços (1,0 ponto); ☐ Não Apresentou planilha de custo com previsão das despesas de materiais de consumo e contratação de prestação de serviços (0,0).	1,0 ponto
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição Proponente. Observação: descreva na sua proposta as experiências relativas à capacidade técnico-operacional. A sua comprovação fica diferida para a fase de celebração da parceria (art. 33, inciso V, alínea "c", e art. 35, inciso III, ambos da Lei nº 13.019, de 2014), por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, exigível apenas da(s) entidade(s) selecionada(s).	☐ Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) ponto. ☐ Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (1,0) ponto. ☐ O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0) zero. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0 pontos
Pontuação Máxima Global		10,0 pontos

Tabela 2 – Julgamento e Classificação Melhor Técnica

9.5.5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.5.5.1. O parecer técnico para fins de classificação da Organização da Sociedade Civil selecionada na etapa competitiva de que trata o item 9.5.4.1 deste edital será realizado por meio da avaliação dos critérios previstos na Tabela 2 deste edital.

9.5.5.2. Os critérios constantes da tabela na Tabela 2 serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção, a fim de se estabelecer a classificação das organizações da sociedade civil.

9.5.5.3. Será eliminada a proposta que não contenha as seguintes informações:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios em qualquer um dos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou,
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

9.5.5.4. A Comissão de Seleção, de forma complementar a análise da documentação apresentada, poderá promover ou solicitar visita técnica à Organização da Sociedade Civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão de parecer técnico que validará a pontuação requerida.

9.5.5.5. Havendo empate na classificação das propostas serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- I - Maior pontuação obtida no item "A" do quadro acima;
- II - Maior pontuação obtida no item "B" do quadro acima;
- III – Maior pontuação obtida no item "C" do quadro acima
- IV – Menor valor global;
- V– Permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

9.5.5.6. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2 (item 7.5.4.2), assim considerada as notas da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

9.6. Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado em sessão pública em endereço, data e horário a ser definido publicado no Diário Oficial do Município e no Portal das Parcerias, com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos.

9.7. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A Administração Pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Contagem na internet <https://www.contagem.mg.gov.br/>, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado preliminar, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão.

9.8.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.3. Os recursos serão apresentados dentro da plataforma do Sipcon, nos termos deste edital;

9.8.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos, caso tais documentos não estejam disponíveis no Sipcon.

9.8.5. Interposto recurso, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Contagem, através do endereço <https://www.contagem.mg.gov.br/>. Os interessados poderão apresentar contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados imediatamente após a publicação de eventual recurso.

9.9. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

9.9.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

9.9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo estabelecido na Tabela 1 (item 9.1), contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo encaminhar o recurso à Presidente do Conselho Municipal de Defesa Social com as informações necessárias à decisão final.

9.9.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo estimado na etapa 7 da Tabela 1 (item 9.1). A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.9.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Conselho Municipal de Defesa Social homologará e divulgará, no site da Prefeitura Municipal de Contagem, na internet <https://www.contagem.mg.gov.br/>, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

9.10.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014).

9.10.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

10.1.1. Fase de celebração

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Parecer jurídico do órgão competente.
6	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial Eletrônico do município de Contagem – DOC-e.

Tabela 3 - fase de celebração

10.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a Administração Pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da convocação (Art. 27 da Lei nº 4.910/2017), apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais, conforme Arts. 28 e 29 da Lei nº 4.910/2017.

10.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial, o art. 22 da Lei nº 13.019/2014), observados o Anexos VII – Referência para Proposta de Colaboração e Anexo IX – Modelo de Plano de Trabalho.

10.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e,
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

10.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 10.2.2 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Os casos de impossibilidade do número mínimo de 3 (três) orçamentos deverão ser justificados, podendo a Administração Pública aceitar ou não a justificativa.

10.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da convocação (Art. 27 da Lei nº 4910/2017), deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;

III – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1(um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VI – Certidão de regularidade perante o INSS;

VII – Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

VIII – Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

IX – Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

X – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo XI– Declaração de Não Impedimento da Organização e Dirigentes;

XII – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação, emitido até 30 (trinta) dias antes da celebração da parceria;

XIII – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo III – Declaração de Não Impedimento da Organização e Dirigentes;

XIV – Declaração atualizada ou atestado de regularidade, que comprove a adequada prestação de contas de todo e qualquer numerário recebido anteriormente pelo órgão da Administração Pública, dentro do prazo de validade, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

XV – Declaração subscrita pelo representante legal da entidade, comprometendo-se, sob as penas da lei, a expor em página eletrônica, no quadro de avisos ou em outros meios próprios de divulgação da Entidade, informação acerca da origem pública dos recursos recebidos;

XVI – Cópia do CPF e Carteira de Identidade do representante legal da entidade;

XVII – Declaração assinada pelo representante legal da entidade, informando o banco, agência e número da conta corrente destinada ao recebimento exclusivo do recurso;

XVIII – Declaração assinada pelo representante da entidade, sob as penas da Lei de que está ciente quanto ao cumprimento dos princípios expressos e implícitos da Administração Pública;

XIX – Declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou titular de órgão ou dirigente de entidade da Administração Direta e Indireta do Município; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

XX – Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, nos termos do Decreto Municipal nº. 19, de 31 de janeiro de 2017, servidor ou empregado público, inclusive, aquele que exerça cargo em comissão, função especial ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e,

XXI – Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou titular de órgão ou dirigente de entidade da Administração Direta e Indireta do Município;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão, função especial ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e,
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 1º Para fins deste Edital, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público, nos termos do § 1º do Art. 29 da Lei nº. 4910/2017;

§ 2º Para fins deste Edital, não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas, nos termos do § 2º do Art. 29 da Lei nº. 4.910/2017;

10.2.4.1. A presente relação documental pode ser alterada no momento da formalização do termo de parceria, objetivando atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no citado período.

10.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV a IX do item 10.2.4.

10.2.6. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, deverão ser inseridos no Sipcon.

10.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

10.3.1. A Secretaria Municipal de Defesa Social examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Secretaria Municipal de Defesa Social poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

10.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

10.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

10.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

10.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.5.3. Poderão ser convocadas mais de uma entidade para celebração do Termo de Parceria, caso a Administração Pública entenda necessário, visando melhor eficiência na execução do objeto, tendo em vista o critério de territorialidade e inserção social das entidades, sempre respeitada ordem de classificação.

10.5.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.5.5. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.6. Etapa 5: Parecer jurídico do órgão competente. Emissão de parecer jurídico do órgão ou assessoria jurídica, acerca da possibilidade da celebração da parceria.

10.7. Etapa 6: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial Eletrônico do município de Contagem – DOC-e. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do município de Contagem – DOC-e (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

10.8. Todas as declarações requisitadas no presente Edital, cujos modelos não constem em seus anexos, serão emitidas em modelo(s) próprio(s) da OSC.

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Para este Chamamento Público está estimado um valor de R\$ 500.816,07 (quinhentos mil, oitocentos e dezesseis reais e sete centavos), para o período de 08 (oito) meses, oriundos do Fundo Municipal de Defesa Social. A utilização do recurso foi aprovada pelo Conselho Municipal de Defesa Social, conforme RESOLUÇÃO CMDS Nº 03/2025, de 26 de setembro de 2025, publicada na edição 6140 do Diário Oficial de Contagem de 29 de setembro de 2025 (fls. 66).

11.2. As despesas decorrentes da execução do presente objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: n.º 33503900.

11.3. O valor total do recurso será repassado na periodicidade a ser definida nos termos da Minuta do Plano de Trabalho e do Termo de Colaboração de acordo com o cronograma de desembolso, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pela Secretaria Municipal de Defesa Social – SEDS e Conselho Municipal de Defesa Social – CMDS quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação e a regular prestação de contas.

11.4. As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso, na forma do estabelecido pelo Manual de prestação de contas da Controladoria Geral do Município e pelas regras estabelecidas no Termo de Parceria.

11.5. As entidades interessadas em participar deste Chamamento Público deverão apresentar proposta orçamentária para realização das ações previstas no presente Edital, observando o valor do recurso previsto acima.

11.6. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Secretaria Municipal de Defesa Social indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

11.6.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

11.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em gerais efetuadas com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial a lei 13019/2014 e instrumentos relacionados.

11.8. É obrigatória a leitura integral de toda a legislação relacionada no presente Edital, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar desconhecimento das normas pertinentes, em eventual descumprimento ou para evitar as sanções cabíveis.

11.9. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019/2014):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) despesas com combustível, transporte e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) contratação de pessoal de coordenação, apoio e administrativo para execução do objeto da parceria, bem como serviços de terceiros;
- d) aquisição de materiais de consumo, limpeza e administrativos essenciais à consecução do objeto para gestão dos equipamentos; e
- e) aquisição de insumos e equipamentos para auxiliar na execução do percurso curricular proposto, conforme previsto no plano de custeio.

11.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive, os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

11.12. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12. CONTRAPARTIDA

12.1. Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada, devendo a mesma dispor da infraestrutura mínima, quando for o caso, inclusive, com acessibilidade adequada para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, e demais condições estabelecidas em Termo de Referência e Plano de Trabalho.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Contagem, na internet <https://www.contagem.mg.gov.br/>.

13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (dias) dias corridos da data inicial para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: seds.executiva@contagem.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na plataforma SIPCON – Sistema Informatizado das Parcerias de Contagem informada no subitem 9.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção, subsidiada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Defesa Social.

13.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (dias) dias corridos da data inicial para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: seds.executiva@contagem.mg.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela presidência do Conselho Municipal de Defesa Social.

13.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

13.2.2.1 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.3. A Prefeitura Municipal de Contagem, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social, e da Presidência do Conselho Municipal de Defesa Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

13.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes para apuração do cometimento de eventual crime, ensejando o cancelamento de eventual termo de parceria, sem prejuízo de rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

13.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

13.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC/entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

13.8. Os bens adquiridos com recursos provenientes da rubrica de investimento deverão ser restituídos à Administração Pública, ao final da parceria, nos termos do art. 42, IX, da Lei nº 13.019/2014.

Contagem, 01 de outubro de 2025.

Viviane Souza França
Secretária Municipal de Defesa Social
Presidente do Conselho Municipal de Defesa Social

PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO I
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público xxxxxx e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. E, ainda, que a OSC por mim representada (está sediada no município de xxxxxxxxxxxx).

Contagem, MG, ____ de _____ de _____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Observação: todos os anexos devem ser assinados pelo representante legal e inseridos no SIPCON – Sistema Informatizado das Parcerias de Contagem.

PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO II
(MODELO)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 28, caput, inciso XII, da Lei Municipal nº 4910, de 2017, e Edital de Chamamento Público xxxxxx e em seus anexos que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

____ Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Contagem – MG, ____ de _____ de _____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Observação: todos os anexos devem ser assinados pelo representante legal e inseridos no SIPCON – Sistema Informatizado das Parcerias de Contagem.

PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO III
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DA ORGANIZAÇÃO E DIRIGENTES

O(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil: [Nome da organização da sociedade civil], sediada no [Endereço da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/000-00; [Endereço da sociedade civil], com fulcro na Lei 13.019/2014, e nos termos do Edital de Chamamento Público xxxxxxxx e em seus anexos, DECLARA(M) que a presente instituição:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
4. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
5. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
6. Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados: a) Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito) e seus auxiliares imediatos (Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais); b) Membros do Poder Legislativo: Senadores, Deputados (Federais, Estaduais e Distritais) e Vereadores; c) Membros do Poder Judiciário: Magistrados (Juizes, Desembargadores e Ministros de Tribunais Superiores); d) Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas (Ministros e Conselheiros). (Inciso III do art. 39, da Lei nº 13.019/2014);
7. Que os dirigentes não foram julgados e condenados por Falta Grave e não estão inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança. (Alínea “b” do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014);
8. Que os dirigentes não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa, observados os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. (Alínea “c” do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014).
9. A instituição não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ____ de ____ de ____.

Dirigente 1:

[Cargo na OSC] (assinatura)
[Nome do Dirigente]
[estado civil] [n. do RG:] [Órgão expedidor/UF:]
[n. do CPF:] [Endereço do dirigente]
[Telefone] [e-mail]

Dirigente 2:

[Cargo na OSC] (assinatura)
[Nome do Dirigente]
[estado civil] [n. do RG:] [Órgão expedidor/UF:]
[n. do CPF:] [Endereço do dirigente]
[Telefone] [e-mail]

Dirigente 3:

[Cargo na OSC] (assinatura)
[Nome do Dirigente]
[estado civil] [n. do RG:] [Órgão expedidor/UF:]
[n. do CPF:] [Endereço do dirigente]
[Telefone] [e-mail]
(...)

Obs.:

- 1 – Considera-se dirigentes todos que constem no rol de diretoria ou semelhante no Estatuto;
- 2 – Inserir tantos quanto dirigentes necessários conforme prevê no Estatuto;
- 3 – Não é preciso reconhecimento de firma.

Observação: todos os anexos devem ser assinados pelo representante legal e inseridos no SIPCON – Sistema Informatizado das Parcerias de Contagem.

PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO IV
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PARA FINS DE PAGAMENTO

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, estou ciente de que os repasses das verbas públicas referentes ao Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento n.º xxxxxxxx para a execução do xxxxxxxxxxxxxxxx, deverão ser depositados em conta bancária exclusiva, de instituição financeira pública – Banco Oficial.

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas na presente conta bancária será referente somente ao Termo de Colaboração firmado.

Cidade, ____ de _____ de _____

(assinatura do dirigente)

Nome e Cargo

Observação: todos os anexos devem ser assinados pelo representante legal e inseridos no SIPCON – Sistema Informatizado das Parcerias de Contagem.

PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, _____, inscrito no CPF nº ... e RG nº _____, residente no endereço _____, Presidente da _____, conforme Ata nº .../..., Declaro, sob as penas da lei, que a ..
.....(Organização da Sociedade Civil) não deve nenhuma prestação de contas de recursos recebidos por órgãos públicos, conforme disposto no Art. nº 58, da Lei Municipal nº 4.910/2017.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade, ____ de _____ de _____

(assinatura do dirigente)

Nome e Cargo

Observação: todos os anexos devem ser assinados pelo representante legal e inseridos no SIPCON – Sistema Informatizado das Parcerias de Contagem.

**PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
(MODELO)**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E SE ENCONTRA EM DIA COM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Declaramos para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaramos ainda que estamos em dia com as obrigações trabalhistas.

Cidade, ____ de _____ de _____

(assinatura do dirigente)

Nome e Cargo

Observação: todos os anexos devem ser assinados pelo representante legal e inseridos no SIPCON – Sistema Informatizado das Parcerias de Contagem.

PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO VII
(MODELO)

MODELO PROJETO/PROPOSTA DA OSC

(Observar Termo de Referência Completo proposto pela Administração Pública para Proposta de Colaboração)

PROPOSTA DE COLABORAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº -

1. Identificação da Instituição

1.1 Nome da Instituição:

1.2. Endereço:

Bairro:

CEP:

Site:

E-mail da instituição:

Telefone da instituição:

1.3 Vigência do mandato da diretoria atual:

De DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA

Nome do representante Legal:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:

1.4 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

Nº do CNPJ:

Data de abertura no CNPJ:

Atividade econômica principal:

Atividades econômicas secundárias:

1.5 Identificação

() Atendimento () Assessoramento () Defesa e Garantia de Direitos

1.5.1 Sede

Nº da inscrição no CMAS:

Município:

Número de inscrição no Conselho Municipal da Mulher de Contagem:

Município:

Cadastrado no CNEAS: () sim () não

1.6 Certificação CEBAS (não obrigatório)

Vigência:

1.7 Finalidade Estatutária:

2. Unidade Executora

2.1 Conta Bancária (se não houver, declarar a abertura para finalidade específica da parceria)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

Ainda não possui conta bancária ().

2.2 Imóvel onde funciona o serviço é:

() Próprio () Público () Cedido () Particular () Alugado

2.3. A unidade fica aberta quantas horas por semana: () Até 20 horas () De 21 a 39 horas () 40 horas () Mais de 40 horas () Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)

2.4. Quais dias da semana a unidade funciona? () Segunda -feira () Terça -feira () Quarta -feira () Quinta -feira () Sexta -feira () Sábado () Domingo

2.5. Responsáveis

2.5.1 Coordenador Técnico

Nome Completo:

CPF:

RG:

Número de Registro Profissional (se houver):

Telefone para contato:

Celular:

E-mail:

2.5.2 Responsável pela execução

Nome Completo:

CPF:

RG:

Número de Registro Profissional (se houver):

Telefone para contato:

Celular:

E-mail:

2.5.3 Responsável pela prestação de contas

Nome Completo:

CPF:

RG:

Número de Registro Profissional (se houver):

Telefone para contato:

Celular:

E-mail:

3. Detalhamento da execução do Projeto / Itens a serem apresentados conforme proposta da OSC:

- Descrição da Realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;
- Objetivos;
- Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- Forma de execução das atividades ou dos projetos de segurança alimentar e de cumprimento das metas a eles atreladas; e definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.
- Infraestrutura Física Existente;
- Condições e formas de acesso aos usuários;
- Cobertura de atendimento do serviço;
- Capacidade de articulação do serviço com a rede local;
- Estratégias de potencialização e uso com os recursos da parceria; e,

Estratégias de atendimento durante a situação de emergência sanitária ou "em situações de emergências como" com a pandemia do novo coronavírus - SARS-CoV-2 (COVID-19).

4. Território

4.1 Região:

4.2 Bairros:

4.3. Quantidade de grupos formados de incentivo a segurança e prevenção às violências.

4.4 Descrição do Público Alvo atendido pela OSC.

5.1. Recursos Humanos Próprios (que atuarão na parceria)

Nome	Escolaridade	Cargo	Carga Horária Semanal	Forma de Contratação (ex: CLT, Voluntário, MEI)

5.3. Previsão de Receitas e Despesas a serem realizadas na execução das atividades da parceria: (Plano de aplicação dos Recursos)

Natureza da Despesa	Discriminação / Detalhamento	% (percentual correspondente – valor sub total desse equipamento)	Valor em R\$
Ex.:			
Despesas com Pessoal			
Despesas trabalhistas e encargos com Pessoal			
Despesa com serviços de terceiros			
Despesa material de consumo			
Despesas com Custos Indiretos (especificar)			
Outras despesas (especificar)			
Total			R\$

5.3.1 Cronograma de Desembolso

ANO	MÊS	VALOR (R\$)

Data: DD/MM/AAA

Contagem / MG

Assinaturas

Presidente ou representante legal: _____

Responsável pela Coordenação Técnica: _____

Responsável pela Execução: _____

Responsável pela Prestação de Contas: _____

Observação: todos os anexos devem ser assinados pelo representante legal e inseridos no SIPCON – Sistema Informatizado das Parcerias de Contagem.

ANEXO VIII

MODELO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº..
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº.200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº.18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social, neste ato representado pela Secretária Municipal Viviane Souza França, CPF sob o nº.XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado MUNICÍPIO e a Organização da Sociedade Civil xx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xx.xxx.xxx/xxx-xx, representada neste ato, por seu(sua) Presidente, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG n.º XX-x.xxx.xxx SSP-xx e inscrito no CPF/MF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e o Decreto Municipal nº. 30, de 23 de fevereiro de 2017, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital Chamamento Público nº.xxxxxx, tem por objeto a xxxxxx", consoante o plano de trabalho anexo, parte integrante indissociável deste ajuste.
- 1.2. O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Defesa Social, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

2.1. São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º.13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e no Decreto Municipal nº.30, de 23 de fevereiro de 2017, e legislação e regulamentação aplicáveis à política pública de segurança e prevenção às violências:

2.1.1. COMUNS DOS PARTÍCIPES:

- I – conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
- IV - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;
- V – colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e o desenvolvimento das atividades decorrentes da presente parceria; e
- VI – assegurar o cumprimento dos protocolos de segurança epidemiológica em prevenção ao COVID-19, no âmbito de suas atuações e responsabilidades.

2.1.2. DO MUNICÍPIO:

- I – elaborar e conduzir a execução da política pública de segurança e prevenção às violências;
- II – emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- III – acompanhar, supervisionar, fiscalizar e orientar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- IV – prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- V – repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto e disponibilidade financeira, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- VI – manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da vigência;
- VII – conferir, a cada 30 (trinta) dias, o relatório a ser enviado pela OSC ao MUNICÍPIO, por meio informatizado, com indicação da quantidade de metas atingidas ou justificativa de seu não atingimento;
- VIII – publicar, no Diário Oficial do Município, extrato deste termo, de seus aditivos e apostilamento;
- IX – instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Município;
- X – emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- XI – analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- XII – analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- XIII – disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- XIV – viabilizar o acompanhamento, pela internet, dos processos de liberação de recursos;
- XV – na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;
- XVI – divulgar, pela internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

2.1.3 - DA OSC:

- I – apresentar relatórios mensais de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo, entre outros dados:
 - a) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - b) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
 - c) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

- II – prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- III – executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e CA-PÍTULO V, da Lei Municipal n.º 4.910, de 06 de dezembro de 2017, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- IV – zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- V – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO, inclusive, relativas à identificação dos locais de atendimento ao público, das condições, tipos e formas de serviços públicos, com acessibilidade a pessoas com deficiência;
- VI – responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII – divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- VIII – indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
- IX – manter e movimentar os recursos financeiros repassados e outros auferidos nos termos da parceria, para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária da parceria, aberta junto ao Banco _____, Agência _____, Conta _____ OP _____ observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.910, de 06 de dezembro de 2017;
- X – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- XI – assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO;
- XII – utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- XIII – permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV – responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- XV – responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- XVI – garantir o apoio ao desenvolvimento das ações constantes no Plano de Trabalho aprovado, para o xxxxxxxxxx; e
- XVII – a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei, conforme IX, art. 42, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

3.1. O gestor da parceria fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV – disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V – comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
- VI – acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- VII – realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- VIII – realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

3.2. Fica designado como gestor o servidor _____, matrícula _____.

3.3. O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.

3.4. Em caso de ausência temporária do gestor, a Secretária Municipal de Defesa Social assumirá a gestão até o retorno daquele.

3.5. Em caso de vacância da função de gestor, a Secretária Municipal de Defesa Social assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

4.1. Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito ou pela Secretária Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

4.2. A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. Compete à CMA:

- I – homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II – avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- III – analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- IV – solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- V – solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- VI – emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. O valor total da presente parceria é de xxxxxxxx, oriundos do xxxxxxxxxxxx, correspondendo ao valor integral para execução das metas acordadas.
- 6.2. As despesas para implementação e execução do Plano de Trabalho, estabelecido neste Termo, correram à conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária : xxxxxxxxxxxx
- 6.3. Os recursos financeiros de que trata esta cláusula serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, de acordo com disponibilidade financeira do concedente, sendo que as parcelas subsequentes à primeira, apenas serão liberadas após apresentação da prestação de contas das parcelas precedentes.
- 6.4. Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.
- 6.5. Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.
- 6.6. É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

- 7.1. Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.
- 7.2. Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.
- 7.3. Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues ao MUNICÍPIO, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal.
- 7.4. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas, disponibilizar os bens para o MUNICÍPIO, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.
- 7.5. Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.
- 7.6. Esta cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, para fins do disposto no art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada no CAPÍTULO VII, da Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e no Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
- 8.2. Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo Administrativo nº. XXXX, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.
- 8.3. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal do MUNICÍPIO, permitindo a visualização por qualquer interessado.
- 8.4. Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o item anterior, referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pela Controladoria Geral do Município, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura de Contagem.
- 8.5. Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.
- 8.6. Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.
- 8.7. A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.
- 8.8. A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 9.1. O prazo de vigência desta parceria é de xxxxx (xxxxxxxxx) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 9.2. No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do MUNICÍPIO, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do Prefeito ou da Secretária Municipal, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.
- 9.3. O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

- 10.1. Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações do MUNICÍPIO.
- 10.2. É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.
- 10.3. Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do MUNICÍPIO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.
- 10.4. A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar o brasão oficial de Contagem, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

11.2. Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

11.3. Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

11.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao MUNICÍPIO.

11.5. A inobservância do disposto no item anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto neste termo e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho ou com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 2014, da Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017, ou do Decreto Municipal nº. 30, de 23 de fevereiro de 2017, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal n. 13.019, de 2014.

13.1.1. Aplicadas às sanções previstas nesta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no sítio eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

14.1.1. Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

14.1.2. O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

14.1.3. Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

14.1.4. As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, ____ de _____ de _____

Viviane Souza França
Secretária Municipal Defesa Social
Presidente do Conselho Municipal de Defesa Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente OSC XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDS nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDS	FOLHA 1/51	

1. OBJETO
Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a finalidade de executar projeto de prevenção às violências, destinado a adolescentes e jovens, com ações formativas e socioculturais, com recursos do Fundo Municipal de Defesa Social (FMDS), no âmbito do Município de Contagem, MG.
2. JUSTIFICATIVA
O presente Chamamento Público se fundamenta no dever do Município de Contagem de promover a segurança pública, conforme o Artigo 144 da Constituição Federal. A execução desta política é atribuída à Secretaria Municipal de Defesa Social (SEDS), cuja finalidade é desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção do cidadão. A iniciativa está diretamente amparada pela Lei Municipal nº 5.339/2023, que institui o Conselho Municipal de Defesa Social (CMDS) e o Fundo Municipal de Defesa Social (FMDS). A referida lei estabelece a finalidade de planejamento, promoção e execução de ações e políticas públicas de prevenção à violência, destacando a competência de promover ações integradas que visem à defesa dos cidadãos. A celebração de Termo de Colaboração com uma OSC (Lei Federal nº 13.019/2014) é a ferramenta legal eleita para garantir o avanço e o fortalecimento desse diálogo com a sociedade civil, conforme preconizam as diretrizes do CMDS. A necessidade da intervenção é demonstrada pelos indicadores do Plano Municipal de Segurança, publicado em 12 de dezembro de 2024 na edição nº 5943 do Diário Oficial de Contagem (DOC), elaborado em parceria com Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública CRISP/UFG. O plano está estruturado em eixos estratégicos, dos quais se destaca para o fim a que se destina este Termo de Referência o eixo “Prevenção social e ações comunitárias voltadas para a juventude”. Em estudos quantitativos e qualitativos realizados para a formulação do plano, foram identificados indicadores que expressam um cenário preocupante em relação à juventude do município, especialmente no que se refere aos crimes relacionados ao tráfico de drogas e violência letal armada. Os levantamentos indicam ainda a distribuição das ocorrências no território, sendo as regionais Ressaca e Nacional as mais afetadas. Diante do contexto apresentado, o Plano Municipal de Segurança propõe ações e metas a serem cumpridas pelo município com objetivo de reduzir os indicadores negativos e consequentemente promover uma cidade mais segura. Dentro do eixo destacado, uma das ações previstas é a expansão dos projetos ligados à juventude. A complexidade do tema exige a articulação intersetorial de todas as políticas públicas e da sociedade civil, seguindo as diretrizes do Conselho que preconiza avançar no desenvolvimento e implantação de instrumentos de participação social, fortalecendo o diálogo e a articulação dos órgãos de segurança pública com a sociedade civil e instituições não-governamentais. O presente termo de referência apresenta a integração e consolidação de dois sólidos projetos, visando potencializar os resultados das ações de prevenção. O "Projeto Juventude Ativa" da (Política Municipal de Prevenção à Violência de Contagem) e o Fica Vivo da (Política Estadual de Prevenção Social à Criminalidade) terão uma interface direta como programas que executam ações voltadas para a juventude do município. Essa integração de esforços otimiza recursos e fortalece o impacto das políticas públicas, garantindo um enfrentamento mais eficaz da violência em

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDS nº 01/2025 - Edital nº 01/2025
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDS	FOLHA 2/51

múltiplas frentes. A dimensão das experiências locais ressalta a importância das comunidades no processo de elaboração, monitoramento e controle de programas de segurança pública.

O Projeto Juventude Ativa busca o alcance do protagonismo juvenil, legitimando e fortalecendo os vínculos comunitários, a formação cidadã e as conexões com as políticas públicas e socioassistenciais do Município de Contagem. A iniciativa está alinhada à Lei Federal nº 12.852/2013, que institui o Estatuto da Juventude, dispondo sobre os direitos dos jovens e os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude.

Em relação ao Programa Fica Vivo, instituído pelo Decreto Nº 43.334/2003, ele atua na prevenção e na redução de homicídios dolosos de adolescentes e jovens de 12 a 24 anos, em áreas que registram maior concentração desse fenômeno. O programa Fica Vivo! articula dois eixos de atuação: Proteção Social e Intervenção Estratégica. Em Contagem, atualmente, desenvolve atividades e referência especificamente em três territórios, sendo eles, Nova Contagem, Ressaca e Estrela D'alva. O Programa Fica Vivo firmou parceria com o Município de Contagem através do Termo de Cooperação Técnica Nº 28/2021. Em Nova Contagem, o programa completa, em 2025, 20 anos, apresentando um quadro de atividades composto por 17 oficinas e 16 oficineiros. Já no território do Ressaca, o programa completou 11 anos de atuação, desenvolvendo o trabalho a partir do quadro de 10 oficinas e 10 oficineiros. Cabe ressaltar que a UPC Estrela D'alva iniciou suas atividades na região em 2024, desenvolvendo um trabalho de diagnóstico do território. Atualmente, possui 03 oficinas em desenvolvimento e perspectivas de mais 05 implementações de novas atividades.

Considerando o contexto de vulnerabilidade e o alinhamento estratégico, o projeto ora proposto se configura como a integração operacional e metodológica do "Projeto Juventude Ativa" e do "Programa Fica Vivo!". Esta sinergia visa fortalecer os espaços de participação e socialização para adolescentes e jovens, com foco primário na prevenção às violências e ao uso de drogas, promovendo, consequentemente, territórios mais seguros.

As ações preventivas, que incluem a ementa de cidadania e oficinas temáticas, justificam-se por estarem em estrita consonância com os objetivos do Plano Municipal de Segurança e da Política Municipal de Prevenção, atuando nas localidades de maior vulnerabilidade, conforme dados oficiais de segurança sobre a juventude contagense. Com efeito, a parceria com a Organização da Sociedade Civil é essencial para a expansão e qualificação dessas ações, garantindo a otimização dos recursos do Fundo Municipal de Defesa Social (FMDS) e assegurando um enfrentamento mais eficaz da violência, em observância às diretrizes do Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013).

3. OBJETIVO GERAL

Promover o protagonismo juvenil e o engajamento cívico de adolescentes e jovens, visando o fortalecimento da política municipal de prevenção à violência e ao uso de drogas. O projeto deve, essencialmente, contribuir para a promoção de territórios seguros e incentivar a participação ativa dos jovens nas políticas públicas de Contagem.

O projeto deverá ser executado por meio de dois eixos de intervenção transversais:

O primeiro eixo (Percurso Formativo - Formação Cidadã e Cultural), com foco na formação cidadã e humana, pautada em temáticas como: diversidade, cidadania, direitos humanos, relações étnicas raciais, valorização da cultura, esporte e meio ambiente, entre outras, destinadas a adolescentes e jovens com idade entre 12 e 29 anos.

O segundo eixo (Circuito Sociocultural e Esportivo), voltado para a realização de projetos locais nas regiões do Ressaca, Estrela D'alva e Nova Contagem, a partir de intervenções de arte e esporte, tais como grafite, campeonatos esportivos, e visitas a espaços culturais e de lazer no município de Contagem.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDs nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDs	FOLHA 3/51	

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos detalham as estratégias e as metas do projeto, buscando alinhar a proposta do "Juventude Ativa" e do "Fica Vivo" com os princípios de cidadania, pertencimento e participação comunitária.

- Mapear e estabelecer colaboração intersetorial e interinstitucional com representantes de órgãos e entidades que atuam nos territórios.
- Promover a articulação e a integração com o programa "Fica Vivo", do Governo do Estado de Minas Gerais, para aprimorar as ações conjuntas de prevenção e proteção à juventude.
- Identificar adolescentes e jovens com potencial de liderança comunitária para integração no projeto.
- Identificar, reconhecer e potencializar as habilidades individuais e coletivas dos participantes.
- Promover oficinas de formação e capacitação focadas em eixos transversais como: cidadania, diversidade, relações étnico-raciais, direitos humanos, entre outros.
- Fortalecer os vínculos comunitários e as conexões dos jovens com as políticas públicas e socioassistenciais do município.
- Incentivar a elaboração de planos de ação locais para a proteção e prevenção às violências, com a participação ativa da juventude.
- Fomentar a inclusão dos jovens em espaços públicos e comunitários, concebendo-os como agentes ativos, livres e responsáveis por suas comunidades.
- Estimular o envolvimento ativo dos jovens em ações de políticas públicas para o benefício de suas comunidades e da cidade.
- Promover a participação individual e coletiva em ações que contemplem a defesa dos direitos da juventude e a incidência política em temas a eles relacionados.

5. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do projeto são adolescentes e jovens, conforme o detalhamento por eixo.

De forma geral, no contexto brasileiro, a juventude é um segmento populacional que é significativamente exposto a situações de vulnerabilidade, incluindo a violência letal. Conforme dados históricos do Atlas da Violência 2025, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em 2023 34% das mortes de jovens no país foram consequência de homicídios. Dos 45.747 homicídios registrados no Brasil em 2023, 21.856 ocorreram na faixa dos 15 a 29 anos, o que equivale a 47,8% dos registros, com uma média de 60 assassinatos por dia, no ano referenciado. Se considerar um recorte temporal extenso, entre os anos de 2013 e 2023 foram 312.713 jovens vítimas da violência letal no Brasil.

Importante destacar a desigualdade racial como um fator flagrantemente determinante para a vitimização por homicídio. Segundo mensuração publicada no Atlas da Violência de 2025, o risco estimado de uma pessoa preta ser vítima de homicídio é 2,7 vezes maior do que o risco de uma pessoa não preta. Os dados evidenciam a

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDS nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDS	FOLHA 4/51	

continuidade de uma estrutura histórica social que oprime as pessoas pretas, reforçando a urgência da atuação seletiva do Estado para redução dos indicadores negativos e promoção de políticas que reduzam a desigualdade social.

No recorte dos adolescentes, o Atlas da violência de 2025 evidencia uma tendência crescente no aumento da violência nesta faixa etária, observando o recorte realizado entre os anos 2009 e 2019, baseado nos dados fornecidos pela Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE). A título de exemplificação, destacam-se os dados mensurados na edição de 2019 do PeNSE, em pesquisa realizada com estudantes do nono ano do ensino fundamental 40,5% dos alunos afirmam que sofreram bullying; 30,0% sofreram agressão; 16,1% foram agredidos por algum familiar; 62,5% desses adolescentes disseram que no último mês se sentiram tristes e que ninguém se preocupava com eles; e 11,4% desses alunos não foram à escola por se sentirem inseguros. Comparando as edições de 2009 e de 2019, os indicadores sobre bullying, sobre agressão por familiares e sobre não ir à escola por medo aumentaram no período 31,0%, 111,0% e 69,4%, respectivamente.

Tomando como base os dados enfatizados no Atlas da Violência 2025, bem como os dados locais destacados no Plano Municipal de Segurança, que ratificam o cenário nacional, conclui-se que a alta incidência da criminalidade e das violências que afetam diretamente os jovens e adolescentes reforça a necessidade do Município de Contagem priorizar este público na implementação de políticas públicas. A relevância desse público-alvo é ainda mais destacada por ser um dos eixos do Plano Municipal de Segurança. A atuação por meio de ações e intervenções preventivas, em contraposição à criminalização, é uma estratégia essencial para assegurar a proteção e o desenvolvimento integral de adolescentes e jovens.

Finalmente, a faixa etária do público-alvo do projeto será diferenciada conforme o tipo de intervenção: o Eixo 1 (Percurso Formativo - Formação Cidadã e Cultural) contemplará adolescentes e jovens com idade entre 12 e 29 anos; o Eixo 2 (Circuito Sociocultural e Esportivo) atenderá adolescentes e jovens com idade entre 12 e 24 anos, em alinhamento com os projetos e programas parceiros.

6. ABRANGÊNCIA

O projeto será implementado nas regionais administrativas **Nacional, Ressaca e Vargem das Flores**, com a meta de atender um total de mais de **700 (setecentos) adolescentes e jovens**.

A seleção dessas regionais foi embasada na análise de indicadores de criminalidade e letalidade juvenil, e nas áreas de abrangência que contemplam a execução das oficinas do Programa Fica Vivo, além de seguir os critérios e as diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Segurança Pública. Essa abordagem estratégica garante a continuidade das ações dentro do município de Contagem, direcionando o projeto para as áreas com maior necessidade de intervenção preventiva e promoção de segurança.

7. METODOLOGIA

A metodologia do projeto está pautada em uma abordagem participativa e horizontal, que busca valorizar a experiência e o protagonismo dos participantes. A execução se dará em dois eixos principais, complementares e interligados, que combinam formação teórica e prática com ações socioculturais.

A execução do projeto prevê a interlocução contínua entre a Organização da Sociedade Civil (OSC); a Secretaria Municipal de Defesa Social, especialmente a Superintendência de Prevenção às Violências, que será responsável pela gestão da parceria; o Conselho Municipal de Defesa Social, que ficará responsável por monitorar a parceria; e o corpo Gestor do Fica Vivo responsável pelas atividades correlatas ao Programa no município de Contagem.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDS nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDS	FOLHA 5/51	

Reuniões periódicas garantirão o alinhamento, a avaliação e a adequação das propostas metodológicas. Além disso, a estratégia de mobilização incluirá a articulação com a rede local, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Unidades de Prevenção à Criminalidade (UPCs), administrações regionais e instituições do terceiro setor, para garantir a inclusão e o engajamento do público-alvo e das lideranças comunitárias.

7.1 EIXO 1: PERCURSO FORMATIVO - FORMAÇÃO CIDADÃ E CULTURAL

O percurso formativo será conduzido por meio de oficinas temáticas, dinâmicas e aulas expositivas. O objetivo é estabelecer uma conexão direta entre os conteúdos abordados e o cotidiano dos jovens, valorizando suas vivências como ponto de partida para o diálogo. A execução deste eixo contará com a parceria da Guarda Civil de Contagem, da Defesa Civil e de outros órgãos e equipamentos municipais, com especial atenção aos vinculados à Política municipal de Juventude de Contagem e a Política Municipal de Prevenção à Violência.

Conteúdo programático e metodológico:

- **Rodas de Conversas:** Atividade de linguagem com caráter de prática pedagógica e inserção social, visando desenvolver a oralidade, a expressão crítica e a interação do grupo. Este método será utilizado para a construção de vínculos e o debate aprofundado sobre as temáticas de formação cidadã. As rodas de conversa serão coordenadas pela equipe da OSC e contarão com a participação de servidores da Guarda Civil e Defesa Civil de Contagem, que possuam domínio dos temas abordados. Poderão ser convidados a participar outras forças de segurança e parceiros, públicos ou privados, com expertise em direitos humanos e prevenção à violência.
- **Oficinas Socioculturais:** Serão realizadas oficinas de caráter prático e experimental para fomentar o desenvolvimento de habilidades, criatividade e organização dos jovens. A metodologia deve enfatizar a experimentação, a socialização e a avaliação contínua do processo criativo. O principal objetivo é potencializar as práticas culturais e esportivas dos adolescentes e jovens, permitindo que se tornem multiplicadores do conhecimento adquirido. O aprendizado deverá contribuir para o desenvolvimento pessoal, servindo como forma de lazer, recreação ou, potencialmente, como possibilidade de inserção em carreiras no nicho escolhido.

A tabela seguinte apresenta a descrição, com o detalhamento dos conteúdos que serão disponibilizados aos Adolescentes e Jovens deste projeto em cada uma das regionais.

NACIONAL	RESSACA	VARGEM DAS FLORES
40 participantes	40 participantes	40 participantes
40 encontros com duração de 03 (três) horas cada	40 encontros com duração de 03 (três) horas cada	40 encontros com duração de 03 (três) horas cada
120 horas	120 horas	120 horas
TOTAL 120 PARTICIPANTES - 360 HORAS		

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDS nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDS	FOLHA 6/51	

7.1.1 MÓDULO BÁSICO – PERCURSO CURRICULAR / POR REGIONAL

7.1.1.1 – Capacitação/ rodas de conversas

ÍNDICE	CONTEÚDO	HORAS POR REGIONAL	MÉTODO	EMENTA
Teórica/ Prática	Noções de primeiros socorros e fomento à prática de esportes	9	Roda de Conversa Guarda Civil de Contagem e eventuais parceiros.	- Noções de primeiros socorros são os cuidados iniciais que devem ser prestados rapidamente a uma pessoa, vítima de acidentes ou de mal súbito, cujo estado físico põe em perigo a sua vida, com o fim de manter as funções vitais e evitar o agravamento de suas condições, aplicando medidas e procedimentos até a chegada de assistência qualificada. - A prática de esportes ajuda na imunidade, reduz o risco de adquirir doenças relacionadas ao sedentarismo e contribui para preservação da saúde mental. - As capacitações serão ministradas pela Gerência de Ensino e Capacitação da Guarda Civil de Contagem, e/ou pontos focais/parceiros que dominem o tema, seja na esfera pública e privada.
Teórica/ Prática	Capacitação de práticas de preservação ao meio ambiente	3	Roda de Conversa Guarda Civil de Contagem, Defesa Civil e eventuais parceiros.	- Desenvolver com adolescentes e jovens ações e posturas responsáveis diante de problemas ambientais como: queimadas, poluição, desmatamento, extinção de animais. - A capacitação será ministrada pela diretoria de Atividades Especializadas/ GPA da Guarda Civil de Contagem, pela Defesa Civil de Contagem e eventuais parceiros que dominem o tema.
Teórica/ Prática	Capacitação de prevenção à violência contra a mulher	3	Roda de Conversa. Guarda Civil de Contagem e eventuais parceiros.	- Apresentação do trabalho realizado pela Guarda Civil de Contagem, e eventuais parceiros na Prevenção à Violência contra a Mulher. - Apresentar noções de direitos humanos, violências estruturais, oferecer ferramentas para o reconhecimento das violências sofridas pelas mulheres conforme a lei Maria da Penha nº 11.340. - A capacitação será ministrada pela Diretoria de Atividades Especializadas/ Patrulha da Mulher da Guarda Civil de Contagem e eventuais parceiros que dominem o tema.
Teórica/ Prática	Capacitação de noções de	12	Roda de Conversa.	No Concerto didático serão desenvolvidas diferentes habilidades como: raciocínio,

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDS nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDS	FOLHA 7/51	

	musicalização / Concerto Didático com a Banda de Música da Guarda Civil de Contagem		Concerto Didático Guarda Civil de Contagem e eventuais parceiros.	criatividade, promover a autodisciplina e despertar a consciência musical, além de desenvolver a linguagem oral, a afetividade, a percepção corporal e promover a socialização. A capacitação será ministrada pela Banda de música da Guarda Civil de Contagem e eventuais parceiros que dominem o tema.
Teórica/ Prática	Capacitação de noções de cidadania, diversidade e pluralidade	15	Roda de Conversa. Guarda Civil de Contagem e eventuais parceiros.	Serão trabalhados conceito de inclusão de todos os indivíduos, respeito as diferenças, autoestima pela representatividade, conceito de diversidade, etnia, credo. Noções de cultura de paz dentro das comunidades, cidadania, enfrentamento ao bullying, cuidados com o uso da internet e bem como das redes sociais, informações sobre direitos e deveres dos cidadãos. A capacitação será ministrada pela diretoria de atividades especializadas/ Gerência de Proteção Escolar e eventuais parceiros que dominem o tema.
Teórica/ Prática	Visita técnica Ao equipamento Estação Juventude	3	Excursão	Conhecer a Estação Juventude, serviços ofertados e políticas desenvolvidas.
Teórica/ Prática	Capacitação sobre a política Municipal de Juventude	3	Roda de Conversa. Servidores públicos municipais.	Esta oficina, realizada em parceria com profissionais da Política Municipal de Juventude de Contagem, terá como objetivo apresentar os serviços, programas e conselhos existentes no município voltados para o público jovem. A metodologia incluirá rodas de conversa e dinâmicas interativas para que os participantes conheçam os canais de participação social e compreendam como podem se envolver ativamente na construção e fiscalização das políticas públicas que os afetam diretamente. A capacitação busca fortalecer o protagonismo juvenil, incentivando os jovens a ocupar espaços de decisão e a exercer sua cidadania de forma plena.
Teórica/ Prática	Capacitação e noções de riscos hidrológicos e geológicos.	3	Roda de Conversa. Defesa Civil de Contagem e	Palestras sobre noções e medidas permanentes que visam prevenir ou minimizar as consequências dos eventos desastrosos, limitando os riscos de perdas materiais ou humanas.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDS nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDS	FOLHA 8/51	

			eventuais parceiros.	A capacitação será ministrada pelos servidores da Defesa Civil do Município de Contagem e eventuais parceiros que dominem o tema.
Teórica/ Prática	Apresentação do Programa Fica Vivo e Mediação de Conflitos	3	Roda de Conversa / Oficina	Conhecer os Programas e fomentar a prevenção às violências.
7.1.1.2 Oficinas socioculturais				
ÍNDICE	CONTEÚDO	HORAS POR REGIONAL	MÉTODO	EMENTA
Teórica/ Prática	Oficina sociocultural de grafite	15	Oficina Sociocultural Oficineiro Contratado pela Organização da Sociedade Civil – OSC	Serão realizadas oficinas de grafite, em que se introduz os fundamentos básicos do desenho baseado nas técnicas de grafite. As oficinas de grafite apresentam um grande potencial pedagógico, uma vez que se trata de uma forma de comunicação e expressão que estimula a reflexão, pode ser usado com uma ferramenta interdisciplinar, pois promove um diálogo entre os diferentes saberes.
Teórica/ Prática	Oficinas sociocultural de dança	15	Oficina Sociocultural Oficineiro Contratado pela Organização da Sociedade Civil – OSC	Nas oficinas de dança, será trabalhada o ritmo, movimento do corpo de cada aluno, integrando os valores sociais e culturais e enfatizando a importância da socialização.
Teórica/ Prática	Oficinas socioculturais de música	15	Oficina Sociocultural Oficineiro Contratado pela Organização da Sociedade Civil – OSC	Serão desenvolvidas diferentes habilidades como: o raciocínio, a criatividade, promover a autodisciplina e despertar a consciência musical, rítmica e estética, além de desenvolver a linguagem oral, a afetividade, a percepção corporal e promover a socialização.
Teórica/ Prática	Oficinas socioculturais de audiovisual	15	Oficina Sociocultural Oficineiro Contratado pela Organização da Sociedade Civil – OSC	Nas oficinas de audiovisual os jovens e adolescentes irão aprender como realizar diversas funções; como direção, redação de roteiro, fotografia, sonorização, montagem e edição de vídeos.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDs nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDs	FOLHA 9/51	

7.1.1.3 Finalização do projeto

ÍNDICE	CONTEÚDO	HORAS POR REGIONAL	MÉTODO	EMENTA
Encontro Unificado Eixo 1 e Eixo 2 Encerramento	Encontro unificado com todas as regionais atendidas	6	Encontro Unificado O encontro será unificado com os adolescentes e jovens de ambos os eixos.	Para encerramento das atividades do Projeto Juventude Ativa será realizado um encontro unificado com as 3 (três) regionais contempladas para apresentar as ações que foram realizadas durante o percurso formativo, será realizado uma amostra de cinema em local ou espaço articulado entre a Organização da Sociedade Civil – OSC, a Secretaria Municipal de Defesa Social e os gestores do Programa Fica Vivo.

7.1.1.4 Observações

O cronograma poderá ser alterado, especialmente no que se refere à carga horária de cada atividade, levando-se em consideração as particularidades de cada regional a ser implementado o projeto. As eventuais alterações deverão ser realizadas conjuntamente pela Organização da Sociedade Civil – OSC e Secretaria Municipal de Defesa Social.

O presente cronograma totaliza a quantidade de 120 horas que será implementado em cada uma das três regionais atendidas pelo projeto, ou seja, ao final, serão um total de 360 horas em todo o projeto.

Fica expressamente vedada a inclusão, na planilha de custos do projeto, de despesas relativas à remuneração de:

- Servidores públicos municipais, incluindo membros da Guarda Civil de Contagem, da Defesa Civil de Contagem e de quaisquer outras secretarias ou órgãos.
- Gestores, equipe técnica, oficinheiros ou qualquer tipo de prestador de serviços vinculados ao Programa Fica Vivo.
- Pessoal de entidades e programas parceiros que já recebam recursos ou remuneração provenientes do Município, Estado ou União para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

A participação de servidores da Guarda Civil de Contagem, Defesa Civil e da equipe técnica do Programa Fica Vivo nas atividades propostas por este Termo de Referência será considerada Contrapartida Não-Financeira (em serviços) da Administração Pública. A responsabilidade por garantir a execução, a qualidade e a consistência dessas entregas específicas caberá à Secretaria Municipal de Defesa Social e aos Gestores do Programa Fica Vivo.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDS nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDS	FOLHA 10/51	

7.2 EIXO 2: CIRCUITO SOCIOCULTURAL E ESPORTIVO

O circuito sociocultural e esportivo será conduzido por meio de projetos locais e projetos de circulação. Este eixo visa a ampliação do repertório sociocultural dos participantes e o fomento de ações que resultem em engajamento e intervenção na prevenção primária de violências. As atividades socioculturais serão desenvolvidas em parceria com o programa "Fica Vivo", da Política Estadual de Prevenção Social à Criminalidade.

As ações socioculturais terão a seguinte estrutura:

- **Projetos Locais:** consiste em um conjunto de ações planejadas, com início e fim definidos, que busca transformar uma realidade específica dentro de um território. O seu principal objetivo é criar ou fortalecer o vínculo com adolescentes e jovens, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. O foco são os jovens e adolescentes dos territórios citados. O projeto busca incluir tanto aqueles que já participam de outras atividades (como oficinas) quanto aqueles que, por algum motivo, ainda não têm vínculo com o Programa Fica Vivo. Funciona como uma forma alternativa de encontro e aproximação com a juventude. O objetivo é ampliar o atendimento, criar laços de confiança e promover a participação em atividades que garantam proteção e cidadania.
- **Projetos de Circulação:** é um conjunto de ações planejadas que tem como objetivo principal promover o deslocamento de jovens e adolescentes para fora de seus territórios de origem, ampliando suas perspectivas e garantindo o direito de acesso à cidade. Assim como os Projetos Locais, eles são elaborados com base nas especificidades de cada comunidade, com prazos e metas bem definidos. O foco é a mobilidade. O projeto busca levar os jovens para conhecer e ocupar novos espaços, sejam eles centrais, turísticos ou até mesmo outras áreas periféricas, quebrando barreiras físicas e simbólicas. Destina-se a adolescentes e jovens que já participam de oficinas e, portanto, já possuem um vínculo inicial com o programa, o que facilita a organização e a segurança das atividades. A abrangência é flexível. Pode incluir desde trajetos para pontos de destaque na cidade (museus, teatros, estádios) até deslocamentos mais curtos entre bairros ou ruas vizinhas, promovendo a conexão entre diferentes territórios.

A tabela seguinte apresenta a descrição das atividades, com o detalhamento dos conteúdos que serão disponibilizados aos Adolescentes e Jovens deste projeto em cada uma das Unidades de Prevenção à Criminalidade (UPCs).

Em cada UPC serão 2 encontros, propondo-se uma ementa de 6 horas por atividade e um total de 36 horas nas 3 (três) UPC'S. Além dos encontros comuns à todas UPC'S, será realizado um encontro adicional com duração de 3 horas na regional Nova Contagem, totalizando 39 horas de atividade.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDS nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDS	FOLHA 11/51	

AÇÕES SOCIOCULTURAIS						
MODALIDADE	AÇÃO	HORAS	LOCAL DE REALIZAÇÃO	NÚMERO DE PARTICIPANTES POR UPC		
				NOVA CONTAGEM	RESSACA	ESTRELA D'ALVA
Projetos Locais	Copa Fica Vivo! Nova Contagem	06	Nova Contagem	180		
	Oficina aberta em Nova Contagem	06	Nova Contagem	60		
	Retrato de Dentro	06	Estrela D'alva			40
	Chegando da quebrada	06	Estrela D'alva			100
Projetos de circulação	Intervenções Socioculturais	06	Ressaca	30	30	
	Dia de cineminha com o fica vivo! nova contagem	03	Cinema (a definir)	30		
Encerramento		06	(a definir)	30	60	30
Subtotal		39	-	330 participantes	90 participantes	170 participantes
TOTAL		39	-	590 PARTICIPANTES		

7.2.1 PROJETOS DE CIRCULAÇÃO E LOCAIS

7.2.1.1 – Projetos de circulação

ÍNDICE	CONTEÚDO	HORAS	MÉTODO	EMENTA
Projeto de Circulação – Intervenções Socioculturais	Realização de uma ação pontual, contendo na programação um circuito de atividades (realização do grafite, apresentação de dança); Distribuição do kit lanche.	6	Projeto de Circulação	No espaço será ofertado atividades culturais e um momento de diálogo entre os jovens das oficinas de arte e cultura, pautando a efetividade das construções coletivas e diálogo entre equipes, jovens eicineiros.
Projeto de Circulação – Dia de cineminha com o fica vivo! nova contagem	Realização de uma ação pontual, contendo a visita a uma sessão de	3	Projeto de Circulação	Esta atividade visa contemplar oficinas de arte e cultura, sobretudo, aquelas que já compartilharam esse interesse

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDs nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDs	FOLHA 12/51	

	cinema no município de Contagem. Distribuição do kit lanche.		com a equipe. Assim, propomos uma circulação em algum Cinema localizado no município de Contagem. Aproveitando o momento para dialogar com as juventudes acerca da ocupação de espaços de fomento à cultura e à arte. A escolha do filme levará em consideração o desejo dos jovens, bem como a análise da equipe técnica e dos oficineiros, considerando os filmes que estiverem em cartaz e que perpassam temáticas voltadas às juventudes, ou que nos permita reflexões a este respeito, com o intuito de criar, posteriormente, rodas de conversações com o referido grupo de jovens, potencializando debates coletivos sobre juventudes, sociedade, acesso à arte e cultura e suas potencialidades, entre outros.
--	--	--	---

7.2.1.2 Projetos locais

ÍNDICE	CONTEÚDO	HORAS POR UPC	MÉTODO	EMENTA
Projeto local - Copa Fica Vivo! Nova Contagem	Realização de um Torneio esportivo entre as oficinas de Esporte do Fica Vivo de Nova Contagem; Distribuição do kit lanche.	6	Projeto Local	De forma prática, realizar um dia de festival de futebol. As partidas serão eliminatórias, a partir das chaves e subcategorias; Realização de partidas de vôlei, 3x3; Partidas de basquete, 3x3; O Campeonato de Muay Thai, acontecerá no próprio espaço da Oficina. Pensando em melhor expor a oficina, haverá uma apresentação dos jovens no intervalo das finais do basquete, vôlei ou futebol.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDS nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDs		FOLHA 13/51

Projeto local - oficina aberta em Nova Contagem	Realização de uma ação pontual, contendo na programação um circuito de atividades (exposição de oficinas interativas de trança e corte de cabelo); Distribuição do kit lanche.	6	Projeto Local	Reunir as oficinas "Trançarte" e "Corte de Cabelo" do Programa Fica Vivo! na Praça do Coreto, em Nova Contagem, espaço público de ocupação e de interação das juventudes do território. Todas as atividades serão direcionadas a jovens vinculados ao Programa Fica Vivo! e moradores da comunidade. No decorrer da ação serão realizados penteados e tranças; corte de cabelo; e uma intervenção da oficina de grafite.
Projeto Local – “Retrato de Dentro”	Realização de uma ação pontual, contendo na programação um momento de construção conjunta com a comunidade para a elaboração do grafite no espaço da UPC Estrela D’alva; Distribuição do kit lanche.	6	Projeto Local	O projeto consiste em uma articulação conjunta com referências comunitárias e oficinas do território Estrela D’alva para realização de um grande grafite na UPC Estrela D’alva, com o intuito de gerar identidade e pertencimento comunitário a um espaço de atendimento e trânsito do público atendido pelo programa.
Projeto Local - “Chegando de Quebrada”	Realização de uma ação pontual, contendo na programação um circuito de atividades relacionadas a cultura hip-hop; Distribuição do kit lanche.	6	Projeto Local	O projeto denominado “Chegando de Quebrada” consiste em unir duas oficinas da UPC Estrela D’alva que dialogam no que tange à cultura do Hip-Hop, “Retrato de Dentro”, oficina de artes visuais, e “Ritmos e Poesias”, oficina de rap, para transformar a estética do espaço e incentivar: identificação social, participação social, pertencimento local e a sensação de proteção social no

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDS nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDS	FOLHA 14/51	

				espaço público e nas oficinas. A proposta é que, em um único dia, aconteçam grafites e intervenções artísticas nos espaços que compõem o parque, principalmente nos espaços que são utilizados com mais frequência pelas oficinas do FV! E pelos jovens (pista de skate, anfiteatro e quadra de futsal). Além disso, a ideia é promover, paralelamente, um “game” de skate, com a colaboração dos oficineiros, no intuito de fomentar as práticas do esporte, bem como a utilização da pista do São Mateus e da cena local.
--	--	--	--	--

7.2.1.3 Finalização do projeto

ÍNDICE	CONTEÚDO	HORAS	MÉTODO	EMENTA
Encontro Unificado Eixo 1 e Eixo 2 Projeto de Circulação: Fica Vivo “Construindo Trajetórias”	Realização de uma ação pontual, contendo na programação um circuito de atividades que acontecem de forma simultânea, gerando liberdade de circulação dentro da ação. O encontro será unificado com os adolescentes e jovens de ambos os eixos.	6	Projeto de Circulação	Será realizado o transporte dos jovens até o local de realização do evento. No espaço iremos promover a integração entre os jovens atendidos pelo Programa Fica Vivo! no município de Contagem. O intuito é trabalhar aspectos que envolvem Segurança Pública Cidadã, ampliando o acesso de novos jovens às oficinas e oportunizando a socialização de adolescentes e jovens. No espaço será ofertado um circuito de atividades socioculturais: apresentação cultural por meio de expressões artísticas; amistoso de futsal; workshop de empreendedorismo; workshop de autocuidado; exposição de grafite; batalha de rima; e apresentação de slackline. O local ou espaço será articulado entre a Organização da Sociedade Civil –

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDS nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDS	FOLHA 15/51	

			OSC, a Secretaria Municipal de Defesa Social e os gestores do Programa Fica Vivo.
--	--	--	--

7.2.1.4 Observações

O cronograma poderá ser alterado, especialmente no que se refere à carga horária de cada atividade, levando-se em consideração as particularidades de cada território a ser implementado o projeto. As eventuais alterações deverão ser realizadas conjuntamente pela Organização da Sociedade Civil – OSC, Unidades de Prevenção Social à Criminalidade de Contagem e Superintendência de Prevenção à Violência

O presente cronograma totaliza a quantidade de 39 horas em todas as ações do eixo 2.

Fica expressamente vedada a inclusão, na planilha de custos do projeto, de despesas relativas à remuneração de:

- Gestores, equipe técnica, oficineiros ou qualquer tipo de prestador de serviços vinculados ao Programa Fica Vivo.
- Servidores públicos municipais, incluindo membros da Guarda Civil de Contagem, da Defesa Civil de Contagem e de quaisquer outras secretarias ou órgãos.
- Pessoal de entidades e programas parceiros que já recebam recursos ou remuneração provenientes do Município, Estado ou União para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

A participação de servidores da Guarda Civil de Contagem, Defesa Civil e da equipe técnica do Programa Fica Vivo nas atividades propostas por este Termo de Referência será considerada Contrapartida Não-Financeira (em serviços) da Administração Pública. A responsabilidade por garantir a execução, a qualidade e a consistência dessas entregas específicas caberá à Secretaria Municipal de Defesa Social e aos Gestores do Programa Fica Vivo.

8. PERÍODO DE EXECUÇÃO

A execução do projeto se dará no período de **08 (oito) meses** a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogado de acordo com o permissivo legal.

8.1 CRONOGRAMA

AÇÃO		MÊS						
	1	2	3	4	5	6	7	8
A. Planejamento Estratégico Organização da Sociedade Civil – OSC e Secretaria Municipal de Defesa Social	X							
B. Contratação do Coordenador	X							

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDs nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDs	FOLHA 16/51	

C. Contratação dos Articuladores	X							
D. Articulação com os Equipamentos	X	X	X					
E. Seleção/ Mobilização dos Adolescentes e Jovens		X	X					
F. Eixo 1: Percorso Formativo				X	X	X	X	X
G. Eixo 2: Circuito Sociocultural e Esportivo				X	X	X	X	X
H. Encontro Unificado - Eixo 1 e Eixo 2								X

9. RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

9.1 RESULTADOS GERAIS

9.1.1 ARTICULAÇÃO, ALINHAMENTO E DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO

Inicialmente a parceria deverá realizar o alinhamento entre a Organização da Sociedade Civil – OSC e a Secretaria Municipal de Defesa Social, especialmente com a Superintendência de Prevenção à Violência que será responsável pela gestão da parceria.

Também haverá a articulação com os gestores do Programa Fica Vivo, em especial para a articulação das ações previstas para o Eixo 2 (Circuito Sociocultural e Esportivo)

Nesta etapa, a execução deverá ser detalhada, contendo o cronograma das aulas, os prazos para entrega de relatórios, o levantamento das oportunidades na realização do projeto, bem como as contramedidas para sanar os possíveis problemas. Para além desses detalhamentos este momento será propício para elaboração de instrumentos que auxiliarão no monitoramento dos projetos.

Além do apontado, também será necessária a articulação com a rede local, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Unidades de Prevenção à Criminalidade (UPCs), administrações regionais e instituições do terceiro setor, para garantir a inclusão e o engajamento do público-alvo e das lideranças comunitárias.

9.1.2 CONTRATAÇÃO DOS ARTICULADORES

Serão contratados 3 (três) articuladores, com idades entre 18 e 29 anos, e ensino médio completo, para acompanhamento do projeto, nos dois eixos estratégicos Eixo 1 (Percorso Formativo - Formação Cidadã e Cultural e Eixo 2 (Circuito Sociocultural e Esportivo). Haverá um profissional em cada uma das regionais contempladas pelo projeto, que atuará no acompanhamento dos adolescentes e jovens ao longo do percurso formativo.

Esses profissionais serão responsáveis por articular-se diretamente com as comunidades para a seleção dos participantes. Além disso, servirão como elo entre o poder público e o território, utilizando seu conhecimento da

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDS nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDS	FOLHA 17/51	

realidade local para identificar as necessidades da comunidade. Essa atuação é fundamental para a construção de políticas públicas mais assertivas e participativas.

Suas responsabilidades incluirão:

- a. Cadastro dos participantes: Realizar a inscrição dos adolescentes e jovens no projeto.
- b. Monitoramento: Acompanhar a execução das atividades, avaliando e sugerindo melhorias em técnicas e equipamentos para garantir a qualidade do projeto.
- c. Planejamento estratégico: Participar de reuniões para discutir o andamento das ações, propor correções e adaptar o planejamento inicial conforme as demandas que surgirem.

9.1.3 CONTRATAÇÃO DO COORDENADOR

Contratação de 1 (um) coordenador geral, para acompanhamento do projeto, nos dois eixos estratégicos Eixo 1 (Percurso Formativo - Formação Cidadã e Cultural e Eixo 2 (Circuito Sociocultural e Esportivo), nas três regionais atendidas pelo projeto. O profissional responsável pela coordenação do projeto deverá ter formação em Serviço Social ou Psicologia com registro ativo no respectivo conselho profissional. É exigida experiência comprovada no trabalho com comunidades, adolescentes e jovens, bem como em temas relacionados à segurança pública.

A carga horária será de 30 horas semanais para o acompanhamento e apoio às atividades do projeto. Suas responsabilidades incluirão:

- a. Coordenação e Gestão: Coordenar todas as atividades do projeto, incluindo as formações e intervenções. Realizar a gestão do projeto, articulando-o com outras ações do município e da sociedade civil no território.
- b. Articulação Institucional: Manter contato permanente com equipamentos municipais como CRAS, CREAS, Unidades de Prevenção à Criminalidade (UPCs) e Administrações Regionais, além de outros órgãos que possam apoiar a execução do projeto.
- c. Acompanhamento Técnico: Analisar, encaminhar e registrar as demandas apresentadas pelos participantes.
- d. Relatoria: Elaborar relatórios mensais de atividades e colaborar na produção do relatório final do projeto.
- e. Representação Institucional: Representar o projeto em fóruns e espaços intersetoriais, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Defesa Social.
- f. Operacionalização: Executar as ações de inserção dos jovens nas atividades comunitárias e realizar outras articulações pertinentes ao projeto, a pedido da Secretaria Municipal de Defesa Social.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDs nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDs	FOLHA 18/51	

9.2 RESULTADOS DO EIXO 1: PERCURSO FORMATIVO - FORMAÇÃO CIDADÃ E CULTURAL

9.2.1 DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DOS ADOLESCENTES E JOVENS

As inscrições serão realizadas para atender o público-alvo das Regionais Administrativas contempladas. São condições indispensáveis para a participação no processo de seleção:

- Possuir, na data da inscrição, idade mínima de 12 (doze) anos, comprovada em documentos pessoais;
- Ter disponibilidade de 06 (seis) horas semanais para participação no percurso formativo ao longo de 5 (cinco) meses;
- Apresentar comprovante ou declaração de endereço de que reside na cidade de Contagem, na regional correspondente à atuação do projeto;
- Apresentar termo de autorização dos pais ou responsáveis para a participação de todas as atividades do projeto, quando idade inferior a 18 anos, bem como termo de autorização uso e divulgação de imagens pelo Município, Organização da Sociedade Civil e eventuais parceiros do projeto.

9.2.2 SELEÇÃO DOS ADOLESCENTES E JOVENS

No intuito de mobilizar Adolescentes e Jovens, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá manter um diálogo permanente com todos equipamentos dos territórios prioritários apontados pelas instituições (Administração Regional, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, Unidades de Prevenção à Criminalidade (UPCs), Saúde, Educação e outras instituições) mapeadas como estratégicas e desenvolver metodologias que possibilite a autonomia, iniciativa, comunicação e criatividade, portanto deverá ser apresentado uma proposta de mobilização em conjunto com os instrumentos/meios utilizados para alcançar o objetivo estabelecido nas metas.

9.2.3 CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS

Serão contratados oficinairos com qualificação e experiência comprovada em oficinas socioculturais, descritas no item 7.1.1.2 deste instrumento, que acompanharão os adolescentes e jovens durante o percurso formativo.

Suas responsabilidades incluem:

- Planejamento e Execução: Elaborar o plano de oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades propostas.
- Acompanhamento: Registrar a frequência dos participantes, instruir e supervisionar o desenvolvimento das atividades e avaliar o desempenho dos jovens.
- Colaboração: Participar de reuniões com a coordenação do projeto e de atividades de capacitação, quando solicitado.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDS nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDS	FOLHA 19/51	

- d. Desenvolvimento de Habilidades:** Fornecer aos participantes diversas possibilidades de expressão artística, compartilhando técnicas, conceitos sobre materiais e estilos.

Esses profissionais são essenciais para garantir a qualidade das oficinas e o desenvolvimento integral dos adolescentes e jovens.

9.2.4 REALIZAÇÃO DO PERCURSO FORMATIVO

O percurso formativo terá duração de cinco meses sendo distribuídos no seguinte formato por regional:

- 40 (quarenta) encontros por regional;
- Cada encontro terá duração de 3 (três) horas;
- Ocorrerá 2 (duas) vezes por semana;
- Totalizando 120 (cento e vinte) horas por regional para todo o período;
- Serão 5 (cinco) meses de percurso formativo.

9.2.5 TRANSPORTE E PARTICIPAÇÃO

Os encontros de capacitação, rodas de conversas e oficinas serão realizados, em espaço(s) localizado(s) dentro dos limites de cada uma das regionais participantes do projeto. Para os referidos encontros, o transporte/deslocamento deverá ser efetuado por meio próprio dos adolescentes e jovens participantes.

Para os encontros fora dos limites da regional (visita técnica e encontro unificado), a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá providenciar transporte regular e seguro para os Adolescentes e Jovens (deslocamento da regional até o local de realização do encontro/visita, bem como o seu retorno para a regional).

Deverá ser comprovada participação mínima de 60% do público-alvo nas atividades previstas.

9.2.6 CONCLUSÃO DAS OFICINAS

As oficinas serão realizadas pela Organização da Sociedade Civil – OSC, pelos agentes da Guarda Civil, Servidores da Defesa Civil de Contagem e eventuais parceiros qualificados, tanto no âmbito público como no privado. O resultado será apresentado para a população do Município de Contagem em evento unificado.

9.2.7 ENCONTRO UNIFICADO

O local, data e horário do encontro unificado deverá ser definido pela Organização da Sociedade Civil – OSC, juntamente com a Secretaria Municipal de Defesa Social e com os gestores do Fica Vivo.

O encontro unificado será realizado com os participantes do projeto das três regionais administrativas. O encontro deverá ser realizado em local de destaque, assegurando o protagonismo dos adolescentes e jovens participantes.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDs nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDs	FOLHA 20/51	

9.3 RESULTADOS DO EIXO 2: CIRCUITO SOCIOCULTURAL E ESPORTIVO

9.3.1 SELEÇÃO DOS ADOLESCENTES E JOVENS

A seleção e mobilização dos adolescentes e jovens será de responsabilidade Organização da Sociedade Civil – OSC, juntamente com as Unidades de Prevenção Social à Criminalidade (Nova Contagem, Ressaca e Estrela D'alva)

9.3.2 EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Será de responsabilidade Organização da Sociedade Civil – OSC, juntamente com as Unidades de Prevenção Social à Criminalidade (Nova Contagem, Ressaca e Estrela D'alva), a execução das atividades propostas.

O circuito sociocultural terá duração de cinco meses sendo distribuído no seguinte formato por UPC:

- 2 encontros no território da UPC Ressaca; 2 encontros no território da UPC Estrela D'alva; e 3 encontros no território da UPC Nova Contagem.
- Serão ações pontuais.

9.3.3 TRANSPORTE E PARTICIPAÇÃO

Os projetos locais serão realizados, em espaço(s) localizado(s) dentro dos limites de cada uma das UPC'S participantes do projeto. Para os referidos encontros, o transporte/deslocamento deverá ser efetuado por meio próprio dos adolescentes e jovens participantes.

Para os encontros fora dos limites das UPC's (Projeto de Circulação), a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá providenciar o transporte regular e seguro para os Adolescentes e Jovens (deslocamento da UPC até o local de realização do encontro/visita, bem como o seu retorno para UPC de origem).

Deverá ser comprovada participação mínima de 60% do público-alvo nas atividades previstas.

9.3.4 CONCLUSÃO DO CIRCUITO SOCIOCULTURAL E ESPORTIVO

Os projetos locais e de circulação serão realizados pelas Unidades de Prevenção à Criminalidade. O resultado será apresentado em um evento com todos os territórios que participaram das ações.

O encontro final será articulado em conjunto com a Secretaria de Defesa Social e OSC, unificando os participantes do eixo 1 com o eixo 2, realizando um encontro unificado que contemple a totalidade do projeto.

O local, data e horário do encontro unificado deverá ser definido pela Organização da Sociedade Civil – OSC, juntamente com a Secretaria Municipal de Defesa Social e com os gestores do Fica Vivo.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDS nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDS	FOLHA 21/51	

10. FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 FORMA DE EXECUÇÃO DO EIXO 1: PERCURSO FORMATIVO - FORMAÇÃO CIDADÃ E CULTURAL

O planejamento de execução do percurso formativo foi construído para operar em 03 fases, quais sejam:

- Fase 1: Articulação com as redes locais e mobilização.
- Fase 2: Implementação.
- Fase 3: Avaliação.

- Estimativa total de 360 horas de oficinas (120 horas em cada uma das três regionais).

10.2 FORMA DE EXECUÇÃO DO EIXO 2: CIRCUITO SOCIOCULTURAL E ESPORTIVO

O planejamento de execução do circuito sociocultural foi construído para operar em 03 fases, quais sejam:

- Fase 1: Articulação com as redes locais e mobilização.
- Fase 2: Implementação.
- Fase 3: Avaliação.

- Estimativa total de 39 horas.

11. METAS, ETAPAS E INDICADORES

11.1 METAS GERAIS

METAS	RESULTADOS ESPERADOS	AÇÕES	DOCUMENTOS PARA VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
01 – Apresentar a Minuta do Plano de Trabalho, Termo de Referência e Cronograma.	Alinhar as diretrizes, oficinas socioculturais e cronograma do projeto entre SEDS e OSC.	Elaborar e apresentar a Minuta do Plano de Trabalho, Termo de Referência Completo/Projeto Básico e Cronograma.	Minuta do Plano de Trabalho, Termo de Referência/Projeto Básico e Cronograma com datas.	Até 15 dias corridos após a assinatura da parceria.
02 – Contratar 01 Coordenador (nível superior em Psicologia ou Serviço Social).	Garantir a coordenação técnica e administrativa para acompanhar o projeto nas 3 regionais.	Seleção e contratação do profissional que fará a coordenação do projeto.	Currículo, comprovante de inscrição no conselho de classe e comprovante de contratação.	Até 10 dias corridos após a assinatura (e manutenção).
03 – Contratar 03 Jovens Articuladores	Garantir o apoio à mobilização dos jovens e à execução do projeto nas 3 regionais.	Seleção e contratação de 1 Jovem Articulador por regional.	Comprovante de escolaridade e comprovante de contratação.	Até 30 dias corridos após a assinatura (e manutenção).

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDS nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDS	FOLHA 22/51	

(ensino médio completo).				
04 - Realizar reunião inicial de articulação e reuniões periódicas com a rede socioassistencial e órgãos parceiros.	Garantir o alinhamento e a implantação do projeto, considerando as particularidades do território.	Realização de reunião presencial inicial e reuniões periódicas com CRAS, CREAS, Secretarias e demais instituições.	Ata e Lista de Presença da reunião inicial e periódicas; registro dos apontamentos.	Reunião inicial em até 40 dias; Periódicas, conforme a necessidade.
05 – Fornecer 5.390 kits lanches aos participantes.	Garantir a alimentação dos 120 participantes em todos os encontros do Eixo 1 e dos 590 participantes do Eixo 2.	Fornecimento de 1 kit lanche (sanduíche/salgado, biscoito, suco, fruta) por participante em cada encontro.	Nota Fiscal da contratação do serviço e comprovante de recebimento por encontro.	Do Mês 4º ao 8º, durante a execução das atividades.
06 – Produzir materiais publicitários, de divulgação e personalizados.	Garantir a visibilidade, identidade visual e o suporte material necessário, mediante aprovação da SEDS.	Produção e contratação de serviços gráficos, conforme a necessidade de mobilização.	Nota Fiscal, Ordem de Serviço, Documentação de aprovação formal da arte pela SEDS, e amostras fotográficas/físicas.	Do Mês 1º ao 8º (Durante toda a vigência).

11.1.1 AÇÕES, METAS E PARÂMETROS 1

a. Ação 01 - No primeiro mês haverá a elaboração e apresentação da Minuta do Plano de Trabalho e do Termo de Referência Completo/ Projeto Básico, constando as diretrizes para a qualificação dos Adolescentes e Jovens do percurso de capacitação com a identificação das oficinas socioculturais que serão ofertadas ao público-alvo e construção do cronograma de realização do projeto.

Indicadores: As propostas das oficinas socioculturais deverão estar em consonância com as temáticas prioritárias que perpassam a prevenção às violências, e, portanto, serão alinhadas junto à Secretaria Municipal de Defesa Social - SEDS e Organização da Sociedade Civil – OSC. É imprescindível uma metodologia horizontal, com linguagem que alcance os Adolescentes e Jovens, assim como utilizar de ferramentas tecnológicas que dinamizem a didática de ensino.

Quantidade: 03 documentos

Comprovação: Apresentação da Minuta do Plano de Trabalho do Termo de Referência Completo/ Projeto Básico e do Cronograma com especificação de datas.

Período de Execução: 15 dias corridos a partir da assinatura da parceria

b. Meta 01 – Apresentação da Minuta do Plano de Trabalho e do Termo de Referência Completo/ Projeto Básico - Apresentar a Minuta do Plano de Trabalho e o Termo de Referência Completo/ Projeto Básico, de acordo com alinhamento conjunto Secretaria Municipal de Defesa Social - SEDS e Organização da Sociedade Civil – OSC, bem como o cronograma a ser desenvolvido.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDs nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDs	FOLHA 23/51	

Quantidade: 01 (documento) Minuta do Plano de Trabalho, 01 (documento) Termo de Referência Completo/Projeto Básico, 01 (documento) Cronograma com especificação de datas.

Prazo: 15 (quinze) dias corridos após assinatura da parceria

c. Parâmetros para aferição das metas – Apresentação dos instrumentos

Entrega dos documentos em consonância com este termo de referência em até 15 (quinze) dias após a assinatura da parceria.

11.1.2 AÇÕES, METAS E PARÂMETROS 2

a. Ação 02 - Será realizada a seleção e contratação do profissional que fará a coordenação do projeto nas 3 (três) regionais administrativas.

Indicadores: Contratação do Coordenador

Quantidade: 01 (um) Coordenador do Projeto

Comprovação: Apresentar o currículo profissional, o comprovante de inscrição no conselho de classe profissional e o comprovante de contratação.

Período de Execução: Contratação em até 10 dias corridos, a contar da assinatura da parceria e manutenção durante todo o projeto.

b. Meta 02 - Contratação do Coordenador - Selecionar e contratar profissional para acompanhar toda a execução do projeto nas 03 (três) Regionais Administrativas, sendo 01 (um) profissional de nível superior com formação em psicologia ou serviço social com comprovante de inscrição no conselho de classe profissional.

Quantidade: 01(um) profissional de Nível Superior.

Prazo: Contratação em até 10 dias corridos, a contar da assinatura da parceria.

c. Parâmetros para aferição das metas – registro na carteira de trabalho, contrato de trabalho e documentos congêneres.

11.1.3. AÇÕES, METAS E PARÂMETROS 3

a. Ação 03 - Seleção e contratação dos Jovens Articuladores que acompanharão o Projeto

Indicadores: Contratação de 3 (três) Jovens Articuladores com faixa etária de 18 a 29 anos, sendo 1 (um) por Regional administrativa para acompanhar o projeto.

Quantidade: 3 (três) Jovens Articuladores.

Comprovação: Comprovante de escolaridade (ensino médio completo) e comprovante de contratação.

Período de Execução: até 30 dias corridos, contatos da assinatura da parceria e manutenção da contratação durante todo o projeto.

b. Meta 03 – Contratação de Articuladores - Selecionar e contratar 03 (três) Jovens Articuladores com ensino médio completo, para acompanhar a mobilização dos Adolescentes e Jovens e realização de todo o Projeto nas 03 (três) Regionais Administrativas.

Qtde: 03 (três) Jovens Articuladores.

Prazo: Contratação em até 30 dias corridos, contatos da assinatura da parceria

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDs nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDs	FOLHA 24/51	

c. Parâmetros para aferição das metas - Verificação da contratação através do registro na carteira de trabalho e documentos congêneres.

11.1.4. AÇÕES, METAS E PARÂMETROS 4

a. Ação 04 - Articulação com a rede e apontamentos das particularidades do território para a implantação do Projeto
Indicadores: Articulação com a rede e apontamentos das particularidades do território para a implantação do Projeto

Quantidade: 01 reunião presencial inicial e reuniões periódicas, de acordo com a necessidade

Comprovação: Lista de instituições e equipamentos envolvidos, ata e lista de presença das reuniões de articulação.

Período de execução: Reunião inicial em até 40 dias contatos da assinatura do termo de parceria e reuniões periódicas, de acordo com a necessidade.

b. Meta 04 - Articulação com as regionais, órgãos, equipamentos e rede socioassistencial do Município - Realizar reunião inicial para apresentar o Projeto para a Regional Nacional; Vargem das Flores; Ressaca; Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Centro de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Mulher e Juventude e outras instituições mapeadas como estratégicas;

Realizar reuniões e articulações intersetorial durante a execução do projeto, de acordo com a necessidade.

Quantidade: 01 reunião presencial inicial e reuniões periódicas, de acordo com a necessidade

Prazo: Reunião inicial em até 40 dias contatos da assinatura do termo de parceria.

c. Parâmetros para aferição das metas – Articulação com a rede para implantação do projeto - A rede deverá realizar os apontamentos das particularidades de cada regional para a implantação do projeto. Os apontamentos deverão ser registrados em ata e compor os documentos de registro da execução do projeto.

11.1.5. AÇÕES, METAS E PARÂMETROS 5

a. Ação 05 - Fornecimento de Kit lanche para os Adolescentes e Jovens participantes de ambos os eixos estratégicos.

Indicadores: distribuição de 01 (um) kit lanche, por participante em cada encontro.

Composição do Kit Lanche: O kit lanche deverá ser embalado individualmente em embalagem plástica transparente e deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- 01 (um) sanduiche (pão, presunto e muçarela) **ou** outro salgado assado tamanho lanche (mínimo de 100g);
- 01 (um) biscoito salgado empacotado (mínimo de 130g);
- 01 (um) suco de caixinha (mínimo de 180 ml);
- 01 (uma) fruta (ex.: banana, maçã, pera ou outra fruta similar).

Quantidade Total de Kits Lanches: O total de lanches necessários para atender aos dois eixos é de 5.390 (cinco mil, trezentos e noventa) kits lanches.

Detalhamento da Quantidade por Eixo:

i. Eixo 1 - Percorso Formativo (Formação Cidadã e Cultural)

- Participantes: O eixo atenderá 40 participantes por regional, totalizando 120 (cento e vinte) participantes. Serão realizados 40 (quarenta) encontros por regional, totalizando 120 (cento e vinte) encontros no percurso formativo completo.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDS nº 01/2025 - Edital nº 01/2025
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDS	FOLHA 25/51

• Kits Lanches: A quantidade total necessária para este eixo é de 4.800 (quatro mil e oitocentos) kits lanches (Calculado como: 120 participantes × 40 encontros por regional). ii. Eixo 2 - Circuito Sociocultural e Esportivo • Participantes: O eixo atenderá 590 (quinhentos e noventa) participantes ao longo da execução de todos os projetos locais e de circulação. • Kits Lanches: O fornecimento de 1 (um) Kit lanche por participante resultará na distribuição de 590 (quinhentos e noventa) kits lanches para este eixo. Comprovação: Apresentação da nota fiscal da contratação do serviço/produto e comprovante de recebimento por encontro. Período de Execução: Durante a execução das atividades, do mês 4º (quarto) ao 8º (oitavo) mês. b. Meta 5 - Fornecimento de Kit Lanche - Fornecimento de Kit lanche para os Adolescentes e Jovens de acordo com o cronograma das atividades. Quantidade: 5.390 (cinco mil, trezentos e noventa) kits lanches Prazo: Do mês 4º (quarto) ao 8º (oitavo) mês. c. Parâmetros para aferição das metas – Apresentação de nota fiscal e documentos de prestação de conta. 11.1.6. AÇÕES, METAS E PARÂMETROS 6 a. Ação 06 - Produção de Material Publicitário, Divulgação, Materiais Personalizados e Serviços Gráficos - Promover a mobilização dos adolescentes e jovens, garantir a visibilidade e identidade visual do projeto, e fornecer materiais de apoio necessários para os participantes e a equipe técnica. Indicadores: Itens e serviços gráficos produzidos com a qualidade exigida e em tempo hábil, e com comprovação de distribuição de acordo com a demanda das atividades. Requisito Obrigatório: Todo e qualquer material de divulgação, publicitário ou personalizado deverá constar as logomarcas institucionais e passar por prévia aprovação expressa da Secretaria Municipal de Defesa Social antes de sua produção e veiculação. Composição e Especificações Técnicas (Exemplos): • Material de Divulgação: Produção de cartazes, flyers, folders e peças digitais (posts, stories) com design alinhado à identidade visual do projeto e especificações gráficas adequadas (alta qualidade de impressão e acabamento). • Serviços Gráficos: Impressão de apostilas, cadernos de atividade, certificados e outros materiais didáticos e de suporte necessários para a execução dos encontros. Quantidade: A quantidade de materiais produzidos e serviços gráficos contratados será definida de acordo com a necessidade operacional e logística do programa, visando a efetiva mobilização e atendimento do público-alvo em ambos os eixos. Comprovação: Apresentação da nota fiscal da contratação do serviço/produção, ordens de serviço detalhadas e amostras fotográficas e impressas dos materiais produzidos e distribuídos, além da documentação de aprovação da arte pela formalmente expedida pela Secretaria Municipal de Defesa Social. Período de Execução: Durante toda a vigência da parceria, conforme o cronograma de produção e eventos. b. Meta 6 - Produção de Materiais - Execução dos serviços gráficos e produção dos materiais publicitários e personalizados conforme as especificações técnicas, garantindo a mobilização e o suporte adequado a todas as atividades do projeto, e com prévia análise e aprovação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDs nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDs	FOLHA 26/51	

Quantidade: De acordo com a necessidade para a efetiva mobilização e o cronograma de atividades, a ser detalhada nos Relatórios de Execução.

Prazo: Do Mês 1º (primeiro) ao 8º (oitavo) mês.

c. Parâmetros para Aferição das Metas - Apresentação de nota fiscal, ordem de serviço detalhada, amostras fotográficas da distribuição dos materiais e a documentação formal de aprovação das artes pela SEDS, além das amostras físicas dos itens produzidos.

11.2 METAS DO EIXO 1: PERCURSO FORMATIVO

METAS	RESULTADOS ESPERADOS	AÇÕES	DOCUMENTOS PARA VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
01 – Mobilização e Seleção de 120 Adolescentes e Jovens (40 por regional), e manutenção de lista de espera.	Garantir o público-alvo (120 jovens de 12 a 29 anos) para participação no projeto.	Ação 01: Realizar a seleção e mobilização dos jovens prioritários em parceria com CRAS, CREAS e demais instituições.	Comprovante de inscrição no projeto e Lista de Espera.	Até o final do Mês 2º (segundo), bem como a manutenção de lista de espera para eventuais vagas remanescentes.
02 – Contratar oficinairos para as Oficinas Socioculturais.	Garantir a equipe técnica qualificada para conduzir o Eixo 1 (Percorso Formativo).	Seleção e contratação de oficinairos, totalizando 180 horas/aula nas 3 regionais (60h/aula por regional).	Comprovante de contratação dos oficinairos e documentos de qualificação.	Do 4º (quarto) ao 8º (oitavo) mês, de acordo com cronograma.
03 – Aquisição dos itens de investimento e custeio necessários.	Garantir toda a materialidade e logística para a perfeita execução do projeto.	Realizar processo de aquisição ou locação de toda materialidade necessária (instrumentos musicais, materiais escolares, banners, etc.).	Nota Fiscal e documentos de prestação de contas.	Conforme alinhamento e cronograma estabelecido.
04 – Realizar 54 horas de oficinas (por regional) com	Executar o módulo temático obrigatório do Percorso Formativo (Eixo 1), com	Executar 54 horas de oficinas/aulas/rodas de conversa em cada regional, conduzidas	Relatório de gestão, registros fotográficos e Listas de Presença	Do 4º (quarto) ao 8º (oitavo) mês, de acordo

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDS nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDS	FOLHA 27/51	

agentes da Guarda Civil/Defesa Civil.	participação mínima de 60% do público-alvo.	por agentes da Defesa Social e parceiros.	(com participação mínima de 60%).	com cronograma.
05 – Realizar 60 horas de oficinas socioculturais (por regional) com oficinairos contratados.	Executar o módulo sociocultural do Percurso Formativo (Eixo 1), com participação mínima de 60% do público-alvo.	Executar 60 horas de oficinas socioculturais em cada regional (total de 180h) ministradas pelos oficinairos contratados.	Relatório de gestão, registros fotográficos e Listas de Presença (com participação mínima de 60%).	Do 4º (quarto) ao 8º (oitavo) mês, de acordo com cronograma.
06 – Realizar 03 visitas institucionais à Estação Juventude, com fornecimento de transporte.	Promover a articulação com a política pública de juventude e fomentar a participação no equipamento municipal.	Agendar e realizar 03 visitas à Estação Juventude (uma por regional) e fornecer o transporte (ida e volta) aos jovens.	Relatório de gestão, listas de presença (mínimo 60%), registros fotográficos e Nota Fiscal da contratação do transporte.	Durante o percurso formativo, conforme agendamento.
07 – Produzir 03 vídeo documentários/curtas-metragens (um por regional) de 10 a 15 minutos.	Consolidar os aprendizados do projeto em um produto audiovisual final produzido pelos próprios jovens.	Produção e edição dos vídeos documentários sob orientação do oficinairo, com captação dos registros vivenciados.	Mídia (CD/PenDrive/link) com os vídeos disponibilizada à SEDS e apresentação no Encontro Unificado.	Mês 8º (disponibilização com antecedência de 10 dias do Encontro Unificado).

11.2.1. AÇÕES, METAS E PARÂMETROS 1

a. Ação 1 - No mês 02 (dois), será realizada a seleção e mobilização dos Adolescentes e Jovens prioritários das Regionais, através dos momentos de integração envolvendo os Adolescentes e Jovens; Administração Regional Nacional; Vargem das Flores; Ressaca; Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Centro de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Mulher e Juventude, e outras instituições mapeadas como estratégica, reunindo esforços de todos os envolvidos para sucesso do Projeto Juventude Ativa. Na oportunidade, serão selecionados os jovens bem como elaborada lista de espera; se necessário, a equipe de mobilização poderá fazer novo processo seletivo durante execução do projeto, para selecionar jovens e adolescentes para preencher eventuais vagas remanescentes por desistência de participantes anteriormente inscritos.

Indicadores: Realizar a seleção e mobilização de 40 (quarenta) Adolescentes e Jovens com faixa etária de 12 a 29 anos, selecionados por cada uma das 3 (três) regionais, totalizando 120 (cento e vinte) Adolescentes e Jovens, que participarão do Projeto Juventude Ativa, bem como a manutenção de lista de espera para eventuais vagas remanescentes.

Quantidade: 120 (cento e vinte) Adolescentes e Jovens / 40 (quarenta) por regional

Comprovação: Apresentar o comprovante de inscrição no projeto, contendo dentre outras, as seguintes informações: nome; data de nascimento; filiação; endereço; telefone (se tiver); endereço eletrônico (se tiver);

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDs nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDs	FOLHA 28/51	

declaração de autorização dos genitores ou responsáveis legais, quando o participante tiver idade inferior a 18 (dezoito) anos.

Período de Execução: Inscrição de 120 jovens e adolescentes até o final do segundo mês, contados a partir da assinatura da parceria, bem como a manutenção de lista de espera para eventuais vagas remanescentes.

b. Meta 01 - Mobilização e Seleção dos Adolescentes e Jovens - Selecionar e mobilizar os Adolescentes e Jovens que irão participar do Projeto Juventude Ativa, bem como a manter lista de espera para eventuais vagas remanescentes.

Atendimentos: Adolescentes e Jovens selecionados pela Organização da Sociedade Civil – OSC de cada regional.

Quantidade: total de 120 (cento e vinte) Adolescentes e Jovens, sendo 40 (quarenta) por regional.

Prazo: Inscrição de 120 jovens e adolescentes até o final do segundo mês, contados a partir da assinatura da parceria, bem como a manutenção de lista de espera para eventuais vagas remanescentes.

c. Parâmetros para aferição das metas - Mobilização e seleção dos Adolescentes e Jovens

Apresentação do comprovante de inscrição e lista de espera ao final do 2º (segundo) mês.

11.2.2. AÇÕES, METAS E PARÂMETROS 2

a. Ação 02 - Contratação dos oficinairos que serão responsáveis por conduzir os encontros, mediar a participação dos adolescentes e jovens ao longo do percurso formativo e providenciar a materialidade necessária para as aulas.

Indicadores: Seleção e contratação dos oficinairos para as Oficinas socioculturais do Eixo 1 (Percursos Formativos - Formação Cidadã e Cultural) descritas no item 7.1.1.2. deste termo de referência.

Quantidade: Deverá ser contratado os oficinairos para ministrar 60 horas/aula em cada regional, totalizando 180 horas nas três regionais em todo o projeto.

Comprovação: Os oficinairos deverão apresentar a qualificação necessária, através de comprovação de trabalhos já realizados em oficinas socioculturais, e comprovante de contratação, para acompanhar os adolescente e jovens durante o percurso formativo

Período de Execução: Do 4º (quarto) ao 8º (oitavo) mês, de acordo com cronograma.

b. Meta 02- Seleção e Contratação dos oficinairos - Contratar oficinairos para as Oficinas socioculturais que serão realizadas para os Adolescentes e Jovens que irão participar do Projeto Juventude Ativa. O oficinairo contratado deverá providenciar os materiais didáticos, insumos e equipamentos necessários para a realização de suas aulas/oficinas.

Atendimentos: Realização de oficinas destinadas aos Adolescentes e Jovens selecionados pela Organização da Sociedade Civil – OSC de cada regional.

Quantidade: Deverá ser contratado a quantidade de oficinairos, de forma a atender o percurso formativo. Deverá ser contratado os oficinairos para ministrar 60 horas/aula em cada regional, totalizando 180 horas nas três regionais em todo o projeto.

Prazo: Do 4º (quarto) ao 8º (oitavo) mês, de acordo com cronograma.

c. Parâmetros para aferição das metas - Seleção e Contratação dos oficinairos

Apresentação do comprovante de contratação dos oficinairos e documentos que comprovam qualificação.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDs nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDs	FOLHA 29/51	

11.2.3. AÇÕES, METAS E PARÂMETROS 3

a. Ação 03 - Realização de processo de aquisição ou locação por parte da OSC de toda materialidade necessária para execução do Projeto Juventude Ativa, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho e documentos relacionados.

Indicadores gerais: Aquisição necessária de todos os itens para a perfeita execução do projeto Juventude Ativa;

Indicadores específicos:

- Aquisição dos produtos descritos no tópico 24.1.5 (itens 1 a 4 – instrumentos musicais) antes da data de realização da “Capacitação de noções de musicalização / Concerto Didático com a Banda de Música da Guarda Civil de Contagem” detalhada no item 7.1.1.1 deste instrumento;
- Aquisição dos produtos descritos no tópico 24.1.2 (item 5 - confecção de Banners) até o terceiro mês da parceria;
- Aquisição dos produtos descritos no tópico 24.1.3 (itens 1 a 5 - materiais escolares) até a data de realização da primeira atividade do percurso formativo. Os referidos materiais deverão ser entregues para jovens e adolescentes contemplados no Eixo 1 (Percurso Formativo - Formação Cidadã e Cultural).

Quantidade: Conforme detalhado no item 24 deste instrumento.

Comprovação: Apresentação de nota fiscal e documentos de prestação de conta;

Período de Execução: Conforme alinhamento e cronograma estabelecido.

b. Meta 03 – Aquisições - Aquisição necessária de todos os itens para a perfeita execução do projeto Juventude Ativa.

Quantidade: Conforme detalhado no item 24 deste instrumento.

Prazo: Conforme alinhamento e cronograma estabelecido.

c. Parâmetros para aferição das metas – Compras de itens de investimento conforme detalhado na minuta do plano de trabalho.

Apresentação de nota fiscal e documentos de prestação de conta.

11.2.4. AÇÕES, METAS E PARÂMETROS 4

a. Ação 04 - Mês 4º (quarto) ao 8º (oitavo) mês. Executar 54 (cinquenta e quatro) horas de oficinas/aulas/rodas de conversa, em cada uma das regionais. Os encontros serão conduzidos pelos agentes da Guarda Civil, servidores da Defesa Civil de Contagem e eventuais parceiros, compreendendo 3 (três horas) de duração em cada encontro. A Ementa consta descrita no item 7.1.1.1 deste instrumento.

Indicadores: As Oficinas deverão conter um cronograma dinâmico, com linguagem acessível aos adolescentes e Jovens, assim como metodologia participativa, em consonância aos objetivos específicos. A definição do local, horário e dia da semana deverão ser previamente identificados junto ao público durante a mobilização e considerada as particularidades que facilite a adesão e continuidade para participação. O calendário deverá ser articulado com a Superintendência de Prevenção à Violência. Os locais para execução das oficinas serão articulados pela Organização da Sociedade Civil – OSC, com aprovação e auxílio da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Quantidade: 54 (cinquenta e quatro) horas de oficinas/aulas em cada uma das 3 (três) regionais.

Comprovação: Relatório de gestão, registros fotográficos e listas de presença, demonstrando participação mínima de 60% do público-alvo nas atividades previstas.

Período de Execução: do 4º (quarto) ao 8º (oitavo) mês, de acordo com o cronograma.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDS nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDS	FOLHA 30/51	

b. Meta 04 - Realizar 54 (cinquenta e quatro) horas de oficinas/aulas/rodas de conversa em cada uma das regionais com os agentes da Guarda Civil, servidores da Defesa Civil de Contagem e eventuais parceiros - Realizar 54 (cinquenta e quatro) horas de oficinas por regional e com os jovens atendidos pelo projeto Juventude Ativa, por meio de condução exercida por agentes da Guarda Civil e Servidores da Defesa Civil de Contagem, e ou eventuais parceiros. Deverá ser apresentada a proposta metodológica e cronograma das oficinas.

Qtde: 54 (cinquenta e quatro) horas de oficinas/aulas/rodas de conversa por regional, com a participação mínima de 60% do público-alvo nas atividades previstas.

Prazo: Durante o percurso formativo, realizados entre o 4º (quarto) ao 8º (oitavo) mês da parceria.

c. Parâmetros para aferição das metas – Relatório de gestão, registros fotográficos e listas de presença, demonstrando participação mínima de 60% do público-alvo nas atividades previstas.

11.2.5 AÇÕES, METAS E PARÂMETROS 5

a. Ação 05 - Do 4º (quarto) ao 8º (oitavo) mês. Executar 60 horas de oficinas socioculturais, descritas no item 7.1.1.2 deste instrumento, nas regionais administrativas. As oficinas socioculturais serão ministradas poricineiros a serem contratados pela Organização da Sociedade Civil - OSC para tal finalidade. As oficinas deverão conter o cronograma dinâmico com linguagem acessível aos adolescentes e Jovens, assim como metodologia participativa, e consonância com os objetivos específicos.

Indicadores: Realização das oficinas. A definição do local, horário e dia da semana deverão ser previamente identificados junto ao público durante a mobilização e considerar possibilidade que facilite a adesão e continuidade para participação. Os locais para execução das oficinas serão articulados pela Organização da Sociedade Civil – OSC, com aprovação e auxílio da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Quantidade: 60 (sessenta) horas de oficinas socioculturais para cada uma das 3 (três) regionais, totalizando 180h (cento e oitenta) horas nas três regionais atendidas.

Comprovação: Relatório de gestão, registros fotográficos e listas de presença, demonstrando participação mínima de 60% do público-alvo nas atividades previstas.

Período de Execução: Durante o percurso formativo, realizados entre o 4º (quarto) ao 8º (oitavo) mês da parceria.

b. Meta 05 - Realizar 60h (sessenta) horas de oficinas socioculturais em cada uma das 03 (três) regionais com osicineiros a serem contratados para tal finalidade - As oficinas deverão conter o cronograma dinâmico com linguagem acessível aos Adolescentes e Jovens, assim como metodologia participativa, e consonância com os objetivos específicos.

Quantidade: 60 (sessenta) horas de oficinas socioculturais para cada uma das 3 (três) regionais, totalizando 180h (cento e oitenta) horas nas três regionais atendidas, com a participação mínima de 60% do público-alvo nas atividades previstas.

Prazo: Durante o percurso formativo, realizados entre o 4º (quarto) ao 8º (oitavo) mês da parceria.

c. Parâmetros para aferição das metas – Relatório de gestão, registros fotográficos e listas de presença, demonstrando participação mínima de 60% do público-alvo nas atividades previstas.

11.2.6. AÇÕES, METAS E PARÂMETROS 6

a. Ação 06: Visita técnica no equipamento municipal “Estação Juventude” e fornecimento de transporte - Será realizada visita institucional no equipamento municipal “Estação Juventude” para apresentação da estrutura e

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDs nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDs	FOLHA 31/51	

serviços oferecidos, bem como o fomento à participação do público-alvo na política pública. Será agendada uma visita para cada uma das 03 (três) regionais, em datas diferentes, de acordo com a disponibilidade do equipamento. **Transporte:** Para viabilizar a realização das visitas ao equipamento “Estação Juventude”, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá fornecer transporte aos Adolescentes e Jovens. A logística ocorrerá da Regional até o equipamento “Estação Juventude”, bem como o retorno até a Regional.

Indicadores: Realização de visita ao equipamento “Estação Juventude” e fornecimento de transporte.

Quantidade: 03 (três) visitas à “Estação Juventude”, sendo uma visita para cada regional.

Comprovação: Relatório de gestão, registros fotográficos e listas de presença, demonstrando participação mínima de 60% do público-alvo nas atividades previstas e nota fiscal da contratação do transporte.

Período de Execução: Durante o percurso formativo, de acordo com o cronograma e agendamento do equipamento “Estação Juventude”.

b. Meta 06 - Realização de visita institucional - Realização de 03 (três) visitas ao equipamento Municipal Estação Juventude, uma visita para cada uma das 03 (três) regionais, em datas diferentes, de acordo com a disponibilidade do equipamento, com o fornecimento de transporte para os Adolescentes e Jovens participantes.

Qtde: 03 (três) visitas à “Estação Juventude”, sendo uma visita para cada regional.

Prazo: Durante o percurso formativo, de acordo com o cronograma e agendamento do equipamento “Estação Juventude”.

c. Parâmetros para aferição das metas – Apresentação do relatório de gestão, registros fotográficos e listas de presença, demonstrando participação mínima de 60% do público-alvo nas atividades previstas e nota fiscal da contratação do transporte.

11.2.7. AÇÕES, METAS E PARÂMETROS 7

a. Ação 07: Produção de vídeo documentário / curta metragem, pelos jovens e adolescentes participantes do projeto - Curta-metragem é um filme/documentário de pequena duração, podendo apresentar-se como uma produção cinematográfica de cariz estético, recreativo, informativo, didático ou publicitário. O curta-metragem deverá ter duração entre 10 e 15 minutos. Os adolescentes e jovens de cada regional deverão produzir um vídeo documentário / curta metragem diferente.

Indicadores: Produção e edição de Curta-metragem, aplicando as técnicas e aprendizados oriundas do projeto. Captação/filmagens dos registros vivenciados no decorrer do projeto, orientados pelo oficinheiro de áudio visual.

Quantidade: 03 (três) vídeo documentários / curta metragem, sendo 01(um) vídeo documentário / curta metragem por Regional.

Comprovação: Exibição do documentário no encontro unificado/evento de encerramento / Disponibilização para a Secretaria Municipal de Defesa Social de mídia (CD, PenDrive e/ou link com permissão de download) contendo os vídeos.

Período de Execução: Produção do material durante todo o percurso formativo. Disponibilização para a Secretaria Municipal de Defesa Social no 8º (oitavo) mês da parceria e apresentação no “Encontro Unificado/Encontro de encerramento” a ser definido em cronograma. Os vídeos deverão ser disponibilizados à Secretaria Municipal de Defesa Social com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização do “Encontro Unificado”.

b. Meta 07 - Produção de Documentário / Curta Metragem - Produzir vídeo documentário / curta metragem, com duração entre 10 e 15 minutos. Os Adolescentes e Jovens participarão da elaboração, construção/filmagens dos registros vivenciados no decorrer do projeto, orientados pelo oficinheiro de áudio visual.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDS nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDs		FOLHA 32/51

Quantidade: 03 (três) vídeo documentário / curta metragem, sendo 01(um) vídeo documentário / curta metragem por Regional.

Prazo: Disponibilização para a Secretaria Municipal de Defesa Social no 8º (oitavo) mês da parceria e apresentação no “Encontro Unificado/Encontro de encerramento” a ser definido em cronograma. Os vídeos deverão ser disponibilizados à Secretaria Municipal de Defesa Social com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização do “Encontro Unificado”.

c. Parâmetros para aferição das metas – Disponibilização dos vídeos à Secretaria Municipal de Defesa Social e Apresentação do documentário áudio visual no “Encontro Unificado”.

11.3 METAS DO EIXO 2: CIRCUITO SOCIOCULTURAL

METAS	RESULTADOS ESPERADOS	AÇÕES	DOCUMENTOS PARA VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
01 – Elaboração e aprovação do plano de ação do circuito sociocultural	Elaboração conjunta da Organização da Sociedade Civil – OSC com os Gestores do Programa Fica Vivo.	Elaboração conjunta do Plano de ações.	Cronograma detalhado das atividades. Plano de ação para execução dos projetos.	1º mês
02 – Execução dos Projetos Locais	Execução de quatro projetos locais que proporcionem a integração entre adolescentes e jovens, ampliando o repertório cultural e a socialização.	Mobilização de 380 jovens (total dos quatro projetos locais); planejamento e execução de atividades socioculturais, apresentações artísticas e rodas de conversa em espaços comunitários.	Relatório de gestão, registros fotográficos e Listas de Presença (com participação mínima de 60%).	Do mês 4º (quarto) ao 5º (quinto) mês.
03 – Execução dos Projetos de Circulação	Execução de dois projetos de circulação, conforme descritos anteriormente, que proporcionem a integração entre adolescentes e jovens, ampliando o repertório cultural, o acesso a espaços públicos e a socialização.	Mobilização de 90 jovens (total dos dois projetos de circulação). Realização de atividades socioculturais integradas (apresentações, oficinas, mostras artísticas, práticas esportivas e culturais) em espaço definido	Relatório de gestão, registros fotográficos e Listas de Presença (com participação mínima de 60%).	Do mês 6º (sexto) ao 7º (sétimo) mês.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDS nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDS	FOLHA 33/51	

		para circulação interterritorial, com fornecimento de transporte.		
--	--	---	--	--

11.3.1 AÇÕES, METAS E PARÂMETROS 1

a. Ação 01 - No primeiro mês haverá a elaboração e apresentação de um Plano de Ação que detalha as atividades, o público-alvo e o cronograma de execução dos projetos locais e de circulação, garantindo a aderência aos princípios do Programa Fica Vivo.

Indicadores: Elaboração do plano de ação e elaboração do cronograma

Quantidade: 02 documentos

Comprovação: Apresentação do cronograma detalhado; apresentação do plano de ação para execução das atividades.

b. Meta 01 - Elaboração e aprovação do plano de ação do circuito sociocultural - Elaboração e apresentação de um Plano de Ação que detalhe as atividades, o público-alvo e o cronograma de execução dos projetos locais e de circulação, garantindo a aderência aos princípios do Programa Fica Vivo.

Ações: As equipes das Unidades de Prevenção à Criminalidade (UPCs) de Nova Contagem, Ressaca e Estrela D'alva, acompanharão a elaboração do Plano de Ação detalhado para o Circuito Sociocultural juntamente com a Organização da Sociedade Civil – OSC, responsável pela elaboração. Este plano deverá contemplar as especificidades dos projetos locais e de circulação, incluindo cronogramas, metodologias e público-alvo, em conformidade com as diretrizes do Programa Fica Vivo.

Prazo: 1º Mês

c. Documentos para verificação: Cronograma e plano de ação detalhado das atividades

11.3.2 PROJETOS, METAS E PARÂMETROS 2

a. Ação 2 - Execução dos Projetos Locais, a seguir detalhados:

i. Projeto local - Copa Fica Vivo! Nova Contagem: De forma prática, realizar um dia de festival de futebol. As partidas serão eliminatórias, a partir das chaves e subcategorias; Realização de partidas de vôlei, 3x3; Partidas de basquete, 3x3; Campeonato de Muay Thai, que acontecerá no próprio espaço da Oficina. Pensando em melhor expor a oficina, haverá uma apresentação dos jovens das oficinas de dança no intervalo das finais do basquete, vôlei ou futebol.

Indicadores: Mobilização de 180 jovens de dentro da área de abrangência da UPC Nova Contagem; Aquisição dos itens descritos na tabela 24.1.3, previsto a partir do número 06 até o número 21; Locação de equipamentos multimídia (painel de led ou projetor e caixa de som acústica com microfone) para estruturar os projetos locais e de circulação. Entrega de 01 kit lanche por jovem.

Quantidade: Realização de 1 encontro com duração de 06 horas.

Comprovação: Lista de presença para contabilizar o número de adolescentes e jovens que participaram do evento, registros fotográficos e audiovisuais, apresentação das notas fiscais dos itens adquiridos/locados e serviços.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDS nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDS	FOLHA 34/51	

ii. Projeto local - oficina aberta em Nova Contagem - Reunir as oficinas "Trançarte", "Corte de Cabelo" e "Skate" do Programa Fica Vivo! na Praça do Coreto, em Nova Contagem, espaço público de ocupação e de interação das juventudes do território. Todas as atividades serão direcionadas a jovens vinculados ao Programa Fica Vivo! e moradores da comunidade. No decorrer da ação serão realizadas intervenções que envolvem a execução de penteados, tranças e cortes de cabelo, evidenciando a necessidade de cuidado e bem-estar, além da exibição da oficina de skate através de atividades relacionadas ao esporte.

Indicadores: Mobilização de 60 jovens de dentro da área de abrangência da UPC Nova Contagem; Aquisição dos itens descritos na tabela 24.1.3, previsto a partir do número 22 até o número 35. Locação de equipamentos multimídia (painel de led ou projetor e caixa de som acústica com microfone) para estruturar os projetos locais e de circulação. Entrega de 01 kit lanche por jovem.

Quantidade: Realização de 1 encontro com duração de 06 horas.

Comprovação: Lista de presença para contabilizar o número de adolescentes e jovens que participaram do evento, registros fotográficos e audiovisuais, apresentação das notas fiscais dos itens adquiridos/locados e serviços.

iii. Projeto Local – “Retrato de Dentro” - O projeto consiste em uma articulação conjunta com referências comunitárias e oficinas do Programa Fica Vivo! que atuam na área de abrangência da UPC Estrela D’alva para realização de um grande grafite na UPC Estrela D’alva, com o intuito de gerar identidade e pertencimento comunitário a um espaço de atendimento e trânsito do público atendido pelo programa.

Indicadores: Mobilização de 40 jovens de dentro da área de abrangência da UPC Estrela D’alva; Aquisição dos itens descritos na tabela 24.1.3, previsto a partir do número 44 até o número 64. Locação de equipamentos multimídia (painel de led ou projetor e caixa de som acústica com microfone) para estruturar os projetos locais e de circulação. Entrega de 01 kit lanche por jovem.

Quantidade: Realização de 1 encontro com duração de 06 horas.

Comprovação: Lista de presença para contabilizar o número de adolescentes e jovens que participaram do evento, registros fotográficos e audiovisuais, apresentação das notas fiscais dos itens adquiridos/locados e serviços.

iv. Projeto Local - “Chegando de Quebrada” - O projeto denominado “Chegando de Quebrada” consiste em unir duas oficinas da UPC Estrela D’alva que dialogam no que tange à cultura do Hip-Hop, “Retrato de Dentro”, oficina de artes visuais, e “Ritmos e Poesias”, oficina de rap, para transformar a estética do espaço e incentivar: identificação social, participação social, pertencimento local e a sensação de proteção social no espaço público e nas oficinas. A proposta é que, em um único dia, aconteçam grafites e intervenções artísticas nos espaços que compõem o parque, principalmente nos espaços que são utilizados com mais frequência pelas oficinas do Fica Vivo! E pelos jovens (pista de skate, anfiteatro e quadra de futsal). Além disso, a ideia é promover, paralelamente, um “game” de skate, no intuito de fomentar as práticas do esporte, bem como a utilização da pista do São Mateus e da cena local.

Indicadores: Mobilização de 100 adolescentes e jovens de dentro da área de abrangência da UPC Estrela D’alva. Aquisição dos itens descritos na tabela 24.1.3, previsto a partir do número 36 até o número 64. Locação de equipamentos multimídia (painel de led ou projetor e caixa de som acústica com microfone) para estruturar os projetos locais e de circulação. Entrega de 01 kit lanche por jovem.

Quantidade: Realização de 1 encontro com duração de 06 horas. Quantidade dos itens descrita na tabela 24.1.3.

Comprovação: Lista de presença para contabilizar o número de adolescentes e jovens que participaram do evento, registros fotográficos e audiovisuais, apresentação das notas fiscais dos itens adquiridos/locados e serviços.

b. Meta 02 – Execução dos Projetos Locais nas UPC’s

Resultados esperados: Integração entre adolescentes e jovens de diferentes territórios, ampliando o repertório cultural, o acesso a espaços públicos e a socialização.

Ações: Realização dos projetos locais, mobilização de adolescentes e jovens; integração entre as atividades propostas, apresentações artísticas. Aquisição e locação dos itens descritos nos indicadores.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDS nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDS	FOLHA 35/51	

Documentos para verificação: Listas de presenças para contabilizar o número de adolescentes e jovens que participaram do evento, registros fotográficos e audiovisuais, apresentação das notas fiscais dos itens adquiridos/locados e serviços.

Prazo: Do mês 4º (quarto) ao 5º (quinto) mês.

c. Parâmetros: Participação mínima de 60% do público-alvo; cumprimento da carga horária e aquisição e locação de todos os itens necessários para a realização dos projetos locais.

11.3.3. PROJETOS, METAS E PARÂMETROS 3

a. Ação 3 - Execução dos Projetos de circulação, a seguir detalhados:

i. Projeto de Circulação – Intervenções Socioculturais - Será realizado o transporte de 30 jovens de Nova Contagem até a UPC do Ressaca. No entanto, também será realizada a mobilização de 30 jovens que residem dentro da área de abrangência da UPC Ressaca, totalizando 60 jovens. No espaço será ofertada a atividade cultural de grafite, de dança, de Slackline, além de um momento de diálogo entre os jovens das oficinas de arte, esporte e cultura, pautando a efetividade das construções coletivas e diálogo entre equipes, jovens eicineiros.

Indicadores: Mobilização e transporte de 30 jovens de dentro da área de abrangência da UPC Nova Contagem para a UPC Ressaca; Mobilização de 30 jovens de dentro da área de abrangência da UPC Ressaca; Aquisição dos itens descritos na tabela 24.1.3, previsto a partir do número 21 até o número 64; Locação de equipamentos multimídia (painel de led ou projetor e caixa de som acústica com microfone) para estruturar o projeto.

Quantidade: Realização de 1 encontro com duração de 06 horas.

Comprovação: Lista de presença para contabilizar o número de adolescentes e jovens que participaram do evento, registros fotográficos e audiovisuais, apresentação das notas fiscais dos itens adquiridos/locados e serviços.

ii. Projeto de Circulação – Dia de cineminha com o fica vivo! Nova Contagem - Será realizado o transporte de 30 jovens de Nova Contagem até o cinema (dentro do município de Contagem). Esta atividade visa contemplar oficinas de arte e cultura, sobretudo, aquelas que já compartilharam esse interesse com a equipe. Para acompanhar esses jovens, serão reservados 5 ingressos para a equipe técnica do Fica vivo, 2 ingressos para equipe do Município de Contagem, 3 ingressos para equipe da OSC, totalizando 45 ingressos. Assim, propomos uma circulação ao Cinema, localizado em Contagem, aproveitando o momento para dialogar com as juventudes acerca da ocupação de espaços de fomento à cultura e à arte. A escolha do filme levará em consideração o desejo dos jovens, bem como a análise da equipe técnica e dos icineiros, considerando os filmes que estiverem em cartaz e que perpassam temáticas voltadas às juventudes, ou que nos permita reflexões a este respeito, com o intuito de criar, posteriormente, rodas de conversações com o referido grupo de jovens, potencializando debates coletivos sobre juventudes, sociedade, acesso à arte e cultura e suas potencialidades, entre outros.

Indicadores: Mobilização e transporte de 30 jovens de dentro da área de abrangência da UPC Nova Contagem para o cinema, acompanhados dos integrantes da equipe técnica; Aquisição dos 45 Ingressos de cinema.

Quantidade: Realização de 1 encontro com duração de 03 horas.

Comprovação: Lista de presença para contabilizar o número de adolescentes e jovens que participaram do evento, registros fotográficos e audiovisuais, apresentação das notas fiscais dos itens adquiridos/locados e serviços.

b. Meta 03 – Execução dos Projetos de Circulação

Resultados esperados: Integração entre adolescentes e jovens de diferentes territórios, ampliando o repertório cultural, o acesso a espaços públicos e a socialização.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDS nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDS	FOLHA 36/51	

Ações: Realização de atividades socioculturais integradas (apresentações, oficinas, mostras artísticas, práticas esportivas e culturais) em espaço definido para circulação interterritorial, com fornecimento de transporte.

Transporte: Para viabilizar a realização das visitas aos espaços de realização das ações, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá fornecer transporte aos Adolescentes e Jovens.

Lanche: entrega de 01 kit lanche por jovem em todas as atividades

Prazo: Do mês 6º (sexto) ao 7º (sétimo) mês.

Documentos para verificação: Lista de presença para contabilizar o número de adolescentes e jovens que participaram do evento, registros fotográficos e audiovisuais, apresentação das notas fiscais dos itens adquiridos/locados e serviços.

Parâmetros para aferição das metas: Participação mínima de 60% do público-alvo; realização de atividades conforme cronograma, cumprimento da carga horária, aquisição e locação de todos os itens necessários para a realização dos projetos locais.

11.4 METAS DO ENCERRAMENTO DOS PROJETOS – ENCONTRO UNIFICADO

METAS	RESULTADOS ESPERADOS	AÇÕES	DOCUMENTOS PARA VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
01 – Realizar 01 (um) Encontro Unificado/Encerramento do Projeto.	Promover a integração entre participantes dos dois Eixos e apresentar os resultados do projeto, mobilizando um total de 240 jovens.	Organizar o Encontro Final Unificado, que incluirá: i. Encerramento do Eixo 1 (120 jovens do Juventude Ativa). ii. Encerramento do Eixo 2 / (120 jovens do Fica Vivo!). Fornecer estrutura completa, transporte, camisetas e kits lanches.	Relatório de gestão, Lista de Presença dos 240 jovens (mínimo de 60%), Registros Fotográficos do evento e Notas Fiscais de produtos/serviços (incluindo transporte e estrutura).	Ao final do último mês da parceria.

11.4.1. AÇÕES, METAS E PARÂMETROS 01

a. Ação 01: Encontro Final Unificado - Conclusão dos projetos, observando as características de cada eixo temático:

i. Encerramento do Eixo 1 - Percorso Formativo - Formação Cidadã e Cultural - Ao final do projeto, será realizado um “Encontro Unificado / Encontro de encerramento” com 120 adolescentes e jovens das três regionais atendidas, de modo a apresentar os resultados das atividades desenvolvidas e promover a interação entre os participantes do projeto.

Indicadores: participação dos 120 adolescentes e jovens contemplados pelo percurso formativo

ii. Encerramento do Eixo 2 – (Circuito Sociocultural e Esportivo) / Projeto de Circulação: Fica Vivo! – “Construindo Trajetórias” - Será realizada a mobilização de 30 jovens de Nova Contagem, 30 jovens do Estrela D’alva e 60 jovens do Ressaca. No espaço iremos promover a integração entre os jovens atendidos pelo Programa Fica Vivo! no município de Contagem. O intuito é trabalhar aspectos que envolvem Segurança Pública Cidadã,

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDs nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDs	FOLHA 37/51	

ampliando o acesso de novos jovens às oficinas e oportunizando a socialização de adolescentes e jovens. No espaço será ofertado um circuito de atividades socioculturais: apresentação cultural por meio de expressões artísticas; amistoso de futsal; workshop de empreendedorismo; workshop de autocuidado; exposição de grafite; batalha de rima; e apresentação de slackline.

Indicadores: Mobilização de 30 jovens de Nova Contagem, 30 jovens do Estrela D'alva e 60 jovens do Ressaca.

b. Meta 01 – Encontro Unificado dos Adolescentes e Jovens - A Organização da Sociedade Civil deverá realizar um Encontro Unificado / Encontro de encerramento com todas as regionais atendidas; apresentar os resultados das atividades desenvolvidas em ambos os eixos; promover a interação entre os participantes dos projetos; convidar, mobilizar e organizar o comparecimento dos Adolescentes e Jovens, participantes da solenidade, bem como registrar a participação.

Quantidade: 01 (um) encontro unificado / encontro de encerramento

Indicadores Realização de encontro envolvendo um total de 240 Adolescentes e Jovens Selecionados, sendo 120 para cada eixo. Fornecimento de camisetas personalizadas e kit lanches para todos adolescentes e jovens participantes do encontro.

Estrutura: Para a realização do encontro unificado, a Organização da Sociedade Civil deverá providenciar toda a estrutura (espaço, infraestrutura completa, equipamentos de áudio/vídeo/multimídia), divulgação.

Transporte: Para viabilizar a realização do Encontro Unificado, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá fornecer transporte aos Adolescentes e Jovens. A logística ocorrerá da Regional até o local de realização do encontro unificado, bem como o retorno até a Regional de origem.

Local de realização: O Encontro Unificado será realizado em local de destaque, dentro do Município de Contagem. O local, data e horário do encontro deverá ser definido em conjunto com a Superintendência de Prevenção à Violência, a equipe de Gestores do Programa Fica Vivo e a Organização da Sociedade Civil – OSC.

Comprovação: Relatórios de gestão, lista de presença dos Adolescentes e Jovens, registros fotográficos do evento e notas fiscais dos produtos/serviços.

Prazo: Ao final do último mês da parceria (encontro de encerramento).

c. Parâmetros para aferição das metas - Apresentação de registros fotográficos, relatórios de gestão. Participação mínima de 60% do público-alvo; realização de atividades conforme cronograma, cumprimento da carga horária, aquisição e locação de todos os itens necessários para a realização do encontro unificado.

12. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Poderão participar do presente Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil – O.S.C., sem fins lucrativos que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e demonstram a qualificação técnica exigida, conforme art. 33 e 34 da Lei 13.019/2014 e conforme estabelecido no edital.

Estarão impedidas de participar deste Chamamento às entidades que se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal. A participação das Organizações da Sociedade Civil – O.S.C., interessadas no presente Chamamento Público implica a aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Para este Chamamento Público está estimado um valor de **R\$ 500.816,07 (quinhentos mil, oitocentos e dezesseis reais e sete centavos)**, para o período de 08 (oito) meses, oriundos do Fundo Municipal de Defesa Social.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDS nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDS	FOLHA 38/51	

A utilização do recurso foi aprovada pelo Conselho Municipal de Defesa Social, conforme RESOLUÇÃO CMDS Nº 03/2025, de 26 de setembro de 2025, publicada na edição 6140 do Diário Oficial de Contagem de 29 de setembro de 2025 (fls. 66).

As despesas decorrentes da execução do presente objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: n.º 33503900.

O valor total do recurso será repassado na periodicidade a ser definida nos termos da Minuta do Plano de Trabalho e do Termo de Colaboração de acordo com o cronograma de desembolso, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pela Secretaria Municipal de Defesa Social – SEDS e pelo Conselho Municipal de Defesa Social quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação e a regular prestação de contas.

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso, na forma do estabelecido pelo Manual de prestação de contas da Controladoria Geral do Município e pelas regras estabelecidas no Termo de Parceria.

As entidades interessadas em participar deste Chamamento Público deverão apresentar proposta orçamentária para realização das ações previstas no presente Edital, observando o valor do recurso previsto acima.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do objeto deve ocorrer em estrita observância ao constante no Plano de Trabalho parte integrante do Termo de Colaboração.

A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá observar, na contratação de serviços ou na aquisição de bens vinculados à execução do objeto, os termos de que trata a Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como verificar a compatibilidade entre os valores previstos para realização da despesa e o valor efetivo.

A Organização da Sociedade Civil – OSC se obrigará a facilitar a supervisão e a fiscalização do Município, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecer, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto.

15. REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste termo de referência serão prestados de forma parcelada, nos locais indicados, bem como nas quantidades apontadas para o cumprimento das metas.

16. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Organização da Sociedade Civil – OSC fica obrigada a:

- Atendimento às metas de atendimento, de apoio aos Adolescentes e Jovens descritas no objeto, nos locais determinados, conforme estabelecido no termo de colaboração firmado;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDS nº 01/2025 - Edital nº 01/2025
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDS	FOLHA 39/51

- Assegurar a boa qualidade dos serviços prestados;
- Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto do edital;
- Entregar o produto/serviço descrito no objeto, nos prazos previstos no termo de colaboração;
- Manter durante toda a execução do termo de colaboração firmado, compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento;
- Apresentar durante a execução do termo de colaboração firmado, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Não utilizar o termo de colaboração firmado como garantia de qualquer operação financeira;
- Aplicar de forma satisfatória os recursos disponíveis, evitando qualquer desperdício, se responsabilizando pela inutilização de materiais em virtude de má prestação do serviço;
- Responsabilizar-se por qualquer ocorrido relacionado à imperícia profissional;
- Cumprir as exigências contidas no termo de referência/projeto básico;
- Contratar/disponibilizar pessoal técnico/administrativo, adequado e disponível para a execução completa do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelo trabalho, devidamente registrado na entidade competente;
- Arcar com todas as despesas e custos decorrentes da execução do objeto, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e de os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto do chamamento;
- Manter diálogo permanente com o Município visando o monitoramento e fiscalização do serviço, bem como para determinar as prioridades, garantindo o seu pleno funcionamento;
- Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha vitimar seus empregados ou terceiros quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a sua inadimplência com referência a estes encargos não transfere ao Município a responsabilidades de seu pagamento nem onera o objeto do termo de colaboração firmado;
- Responsabilizar-se a fornecer tantos empregados quantos necessários ao perfeito atendimento do presente contrato, bem como pelo fornecimento do almoço, transporte, serviço de medicina do trabalho, indenizações ou qualquer outro benefício seja de que natureza for ficando tais encargos sob sua responsabilidade de acordo com a legislação em vigor;
- Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução do serviço em si, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDs nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDs	FOLHA 40/51	

- Cumprir as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho;
- Facilitar a fiscalização procedida por órgãos competentes, no cumprimento de normas, cientificando a Secretaria Municipal de Defesa Social, o resultado das inspeções; promover capacitação do seu quadro funcional no que se refere ao atendimento humanizado;
- Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- Cumprir demais condições previstas no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho formalizado.

17. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município fica obrigado a:

- Emanar as diretrizes e orientações técnicas dos serviços públicos prestados em regime de colaboração com a Organização da Sociedade Civil – OSC parceira, seguindo os planos e legislações pertinentes;
- Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do objeto;
- Indicar Gestores para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto do termo de colaboração;
- Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para execução do objeto do termo de colaboração, conforme cronograma de desembolso;
- Analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil – OSC;
- Arquivar todos os documentos pertinentes à parceria por no mínimo 5 (cinco) anos.

18. GESTÃO DA PARCERIA

Daniel de Paula Lopes – Matrícula: 1541590, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social.

19. DA FISCALIZAÇÃO

O Município e o Conselho Municipal de Defesa Social exercerão a função fiscalizadora e de monitoramento dentro do prazo de execução/prestação de contas do termo de colaboração, ficando assegurado aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de reorientar e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução.

Poderão ser realizadas visitas técnicas in loco, nas hipóteses em que for essencial para verificação do cumprimento do objeto, devendo ser relatado em relatório circunstanciado.

A prestação de contas tem como objetivo demonstrar e verificar resultados, e deverão conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDs nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDs	FOLHA 41/51	

Para fins de prestação de contas a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá apresentar os relatórios de execução conforme disposto na legislação vigente, a serem entregues na periodicidade definida pelo plano de trabalho, de forma condizente com seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os recursos serão depositados em conta corrente específica, pela qual serão obrigatoriamente movimentados, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, desde que cumpridos os requisitos legais vigentes e em obediência ao cronograma de desembolso que guarda consonância às metas estabelecidas.

A liberação de parcelas poderá ser retida nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei 13.019 de 2014.

21. VIGÊNCIA

O termo de colaboração para a execução do objeto será de **08 (oito) meses**, contados a partir da assinatura do referido termo.

Conforme disposto na Lei 13.019 de 2014, o prazo de vigência deve ser correspondente ao prazo necessário à execução integral do objeto, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 5 (cinco) anos.

22. SANÇÕES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019 de 2014 e legislação específica, a administração poderá aplicar as sanções descritas abaixo.

A sanção de advertência, que tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

A sanção de suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal 13.019 de 2014, aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias e agravantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

A suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar termo de colaboração com a administração Direta e Indireta do Município por prazo não superior a 2 (dois) anos.

A sanção de Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal 13.019 de 2014, impede a organização de participar de chamamento público e celebrar termo de colaboração com órgãos de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil – OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção.

A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal ou dirigente máximo da Administração Indireta.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDS nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDS	FOLHA 42/51	

Da decisão administrativa de aplicar as sanções previstas, caberá recurso administrativo, conforme prazo e requisito previsto pelos art. 69 e 70 do Decreto Municipal 30 de 2017.

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1 FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

A celebração do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução.

Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver em consonância com a proposta contida no Projeto Básico, observados os termos e condições do edital.

A formalização do termo de colaboração só se efetivará após a aprovação do Plano de Trabalho e do cumprimento de todos os requisitos previstos nos Art. 28 e 29 do Decreto Municipal 30 de 2017, concomitantemente.

Caso a Organização da Sociedade Civil – OSC vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de colaboração, ou venha se recusar a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Contagem, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar os remanescentes.

23.2 DOS RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreadas em títulos de dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme Art. 35 §2º do Decreto Municipal 30 de 2017.

Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto pactuado, dentro do prazo de execução, estando sujeitos às normas e condições de prestação de contas exigidas.

23.3 DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

O Município e a Organização da Sociedade Civil – OSC deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução do termo de colaboração.

O Município manterá em seu sítio, informações referentes ao termo de colaboração celebrado e seus respectivos planos de trabalho, em dados abertos e acessíveis.

A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá divulgar em seu sítio oficial, quando houver, e em locais visíveis de sua sede social e dos locais que exerça suas ações, desde a celebração do termo até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, relação de todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Poderão ser admitidas medidas complementares, necessárias para a efetivação das ações de transparência ativa e o aumento do controle social.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDs nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDs	FOLHA 43/51	

23.4 MÍDIAS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

Todas as artes publicitárias de divulgação deverão ser elaboradas em parceria com a Secretaria Municipal de Defesa Social e deverão constar as Logos institucionais do Município de Contagem, do Conselho Municipal de Defesa Social e do Fundo Municipal de Defesa Social.

Todo e qualquer material de divulgação, publicitário ou personalizado deverá passar por prévia aprovação expressa da Secretaria Municipal de Defesa Social antes de sua produção e veiculação.

Deverá ser observada a RESOLUÇÃO Nº 01/2025, de 26 de setembro de 2025, publicada na Edição 6140 do Diário Oficial de Contagem, de 29 de setembro de 2025. Esta Resolução dispõe sobre a padronização e regulamentação do uso das logomarcas oficiais do Conselho Municipal de Defesa Social (CMDs) e do Fundo Municipal de Defesa Social (FMDS), e estabelece a obrigatoriedade de sua utilização em todas as ações financiadas com recursos do Fundo.

24. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

A previsão de receitas e despesas é estimada em elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

24.1 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA

DESCRIÇÃO DA DESPESA		MÉDIA MENSAL	VALOR TOTAL DA DESPESA
PESSOAL E ENCARGOS	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Adicional de Férias, Férias, Aviso Prévio Indenizado)	R\$ 14.766,32	R\$ 118.130,56
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)	R\$ 5.762,30	R\$ 46.098,39
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	Serviços de manutenção e conservação de imóveis e equipamentos; serviços gráficos, segurança e monitoramento, transporte, contratação de empresa para fornecimento de lanche, etc.	R\$ 17.621,25	R\$ 140.970,00
MATERIAL DE CONSUMO	Material a ser utilizado nas aulas presenciais	R\$ 4.452,14	R\$ 35.617,13
CUSTOS INDIRETOS	Gás, Água, Luz, telefone fixo e móvel, internet, serviços de medicina do trabalho, contabilidade, jurídico, seguros etc.	R\$ 15.000,00	R\$ 120.000,00
INVESTIMENTO	Aquisição de equipamentos	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR GLOBAL			R\$ 500.816,07

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDs nº 01/2025 - Edital nº 01/2025
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDs	FOLHA 44/51

24.1.1 DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL (CLT)

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO						ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS								CUSTO TOTAL
		SALÁRIO	TOTAL	13º SALÁRIO	FÉRIAS	FÉRIAS - 1/3	SUB. TOTAL REMUNER	FGTS 8%	MULTA 40% FGTS	INSS 20% COTA PATRONAL	INSS 4,5% TERCEIROS	INSS 1% SAT	PIS 1%	VALE TRANSPORTE (6%)	TOTAL DOS ENCARGOS	
Coordenador	1	5.800,00	5.800,00	483,33	483,33	161,11	6.927,78	554,22	277,11	1.385,56	-	69,28	69,28	348,00	2.703,44	9.631,22
TOTAL MENSAL	Total mensal	5.800,00	5.800,00	483,33	483,33	161,11	6.927,78	554,22	277,11	1.385,56	-	69,28	69,28	348,00	2.703,44	9.631,22
TOTAL EM 08 MESES	Total em 8 meses	46.400,00	46.400,00	3.866,67	3.866,67	1.288,89	55.422,22	4.433,78	2.216,89	11.084,44	-	554,22	554,22	2.784,00	21.627,56	77.049,78

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO						ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS								CUSTO TOTAL
		SALÁRIO	TOTAL	13º SALÁRIO	FÉRIAS	FÉRIAS - 1/3	SUB. TOTAL REMUNER	FGTS 8%	MULTA 40% FGTS	INSS 20% COTA PATRONAL	INSS 4,5% TERCEIROS	INSS 1% SAT	PIS 1%	VALE TRANSPORTE (6%)	TOTAL DOS ENCARGOS	
Articulador	3	2.500,00	7.500,00	625,00	625,00	208,33	8.958,33	716,67	358,33	1.791,67	-	89,58	89,58	450,00	3.495,83	12.454,17
TOTAL MENSAL	Total mensal	2.500,00	7.500,00	625,00	625,00	208,33	8.958,33	716,67	358,33	1.791,67	-	89,58	89,58	450,00	3.495,83	12.454,17
TOTAL EM 07 MESES	Total em 7 meses	17.500,00	52.500,00	4.375,00	4.375,00	1.458,33	62.708,33	5.016,67	2.508,33	12.541,67	-	627,08	627,08	3.150,00	24.470,83	87.179,17

24.1.2 DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

N.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	AULAS/OFICINAS SOCIOCULTURAIS - Contratação de oficinairos para ministrar aulas no percurso formativo do projeto (eixo 1). (valor médio podendo variar de acordo com a temática da oficina)	180	200,00	36.000,00
2	TRANSPORTE DOS ADOLESCENTES E JOVENS - Contratação de serviços de transporte para atender as oficinas e eventos fora das regionais (de acordo com o cronograma)	de acordo com o cronograma	20.000,00	20.000,00
3	KIT LANCHES - Fornecimento de Kit lanches para os participantes para todos os encontros até a conclusão do projeto	5.390	11,00	59.290,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDS nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDS	FOLHA 45/51	

4	SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO	1	3.000,00	3.000,00
5	CONFEÇÃO DE BANNER – ESPECIFICAÇÃO 0,80 X 100 EM LONA PERSONALIZADA, COLORIDA	4	120,00	480,00
6	INGRESSOS CINEMA	45	40,00	1.800,00
7	CAMISETAS PERSONALIZADAS - Confeção de camisetas personalizadas, colorida, em malha pv, silk com duas cores, com gola redonda.	240	35,00	8.400,00
8	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA -Painel de Led/projetor, caixa de Som Acústica com microfones	de acordo com o cronograma	12.000,00	12.000,00
Total dos Custos com Serviços de Terceiros		-	-	140.970,00

24.1.3 DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE MATERIAIS DE CONSUMO

N.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
1	Caneta preta	R\$ 1,00	120	120,00
2	Caneta azul	R\$ 1,00	120	120,00
3	Borracha escolar branca (borracha de apagar)	R\$ 0,80	120	96,00
4	Caderno espiral folhas pautadas (tamanho mínimo: 200 x260mm / Gramatura mínima: 50 g/m² / a partir de 48 folhas)	R\$ 16,00	120	1.920,00
5	Lápis de escrever (Lápis preto hb nº2)	R\$ 0,50	240	120,00
6	Pares de Caneleira Muay Thai. Revestimento externo em PU-Flex, resistente. Espuma de EVA rígida, múltiplas camadas, tanto na tíbia quanto no peito do pé. Tamanhos: P (5) unidades, M (10) unidades e G (10) unidades. Design anatômico.	R\$ 90,00	25	2.250,00
7	Pares de Luvas Muay Thai: Tamanho 14oz, mão both, liga UFC, Couro Sintético.	R\$ 89,00	20	1.780,00
8	Bandagem Elástica 5,00m -bandana Faixa De Mão Muay Thai Kick.	R\$ 40,00	25	1.000,00
9	Medalhas Metal 29mm Honra Ao Mérito Ouro	R\$ 5,00	180	900,00
10	Troféus na cor dourada. Material: Metal. Com altura mínima de 50 cm, largura mínima de 20 cm e comprimento mínimo de 20 cm.	R\$ 170,00	4	680,00
11	Troféus na cor prata. Material: Metal. Com altura mínima de 50 cm, largura mínima de 20 cm e comprimento mínimo de 20 cm.	R\$ 170,00	4	680,00
12	Troféus na cor bronze. Material: Metal. Com altura mínima de 50 cm, largura mínima de 20 cm e comprimento mínimo de 20 cm.	R\$ 170,00	4	680,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDS nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDS	FOLHA 46/51	

13	Coletes de Futebol: Poliéster Liso - C/ Viés e Elástico. Tamanhos: ÚNICO 60 CM X 42 CM. Material do Colete em Poliéster Liso. Cores: (50) unidades verdes, (50) unidades vermelhas, (25) amarelas, (25) azuis, (15) pretas e (15) brancas.	R\$ 17,00	180	3.060,00
14	Pares de Meïões de Futebol. Cor: Preta. Tamanho: 39 ao 44. Material: Poliéster - Elastano - Poliamida - Elastodieno.	R\$ 22,00	100	2.200,00
15	Bolas de Futebol - Tamanho: Nº 5 (oficial para adultos); Circunferência: 68 – 70 cm; Peso: 410 – 450 g; Pressão interna: 0,6 – 1,1 bar (8,5 – 15,6 psi); Material externo (couro sintético / PU): Poliuretano (PU) de alta qualidade com múltiplas camadas; Textura antiderrapante para melhor controle em diferentes condições climáticas; Resistência à abrasão e à absorção de água.	R\$ 170,00	15	2.550,00
16	Par de Rede Gol Futebol Society Suíço 5mts Fio 4mm Proteção Uv	R\$ 284,99	4	1.139,96
17	Par de Caneleira de Futebol - Modelo: Adulto; Pode ser usada: Futsal, grama natural, grama sintética, Society e terraço; Gênero: Unissex; Indicado para: Jogo/Treino.	R\$ 24,00	100	2.400,00
18	Rede de Vôlei - Medidas: 9,50m de comprimento por 1,00m de altura; Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo); Malha (Distância entre nós): 14cm; Faixas: 4 Faixas sintéticas impermeáveis na cor Branca;	R\$ 130,00	2	260,00
19	Joelheira Anti Impacto Esportiva Elástica Proteção Vôlei Preto Único (ajustável)	R\$ 35,94	30	1.078,20
20	Rede para aro de basquete 6mm.	R\$ 60,00	2	120,00
21	Kit Slackline - 10 Metros; Catraca; Cinta Resistente 3 Toneladas; 100% Poliéster.	R\$ 189,00	1	189,00
22	Shappes de skate - Wheelbase: 35 cm (Entre eixos); Material: madeira marfim, coladas com resina epóxi; Largura: 8.0"polegadas / 20,32 cm; Comprimento: 31.8"polegadas / 80.8 cm; Peso Aprox.: 1.35 kg; Furação feita com cabeçote múltiplo, permitindo o ajuste.	R\$ 275,41	5	1.377,05
23	Pente de Corte Carbono Antiestático 18,00 cm	R\$ 19,00	20	380,00
24	Presilhas Piranha Para Prender Cabelo Tridente Média Preto. Dimensões: 3,5 x 3,2 x 4 cm. Cor: Preto. Composição: Plástico	R\$ 3,50	25	87,50
25	Tesoura Fio Laser 6.0 Profissional Barbearia Cabeleireiro	R\$ 70,00	14	980,00
26	Rolos de Linha Cordão Jumbo Trança Box Braids. Cordão Poliéster Para Enfeite de Tranças. Especificações: Entre 15 e 20M e 0.5 mm. Material: Poliéster.	R\$ 20,00	15	300,00
27	Secadores de Cabelo: 2100W de potência ou superior, duas combinações de temperatura ou superior, duas velocidades ou superior, jato de ar frio, bico direcionador de ar, cabo três metros ou superior.	R\$ 160,00	2	320,00
28	Escovas de Cabelo Profissionais - Cerdas de Javali, Cerâmica Thermal, para Todos os Tipos de Cabelo.	R\$ 48,00	7	336,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDs nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDs	FOLHA 47/51	

29	Kit Tesoura De Costura Profissional 3 Peças em aço inox e plástico.	R\$ 32,00	4	128,00
30	Pacotes de Jumbo - Extensão de Cabelo de Tranças Jumbo Box Braids Pacote 400g, na cor preta.	R\$ 27,00	15	405,00
31	Pomada Modeladora para Trança Nagô e Baby Hair 500g	R\$ 24,00	4	96,00
32	Gel de Cabelo Masculino, pote, 500 g.	R\$ 12,00	5	60,00
33	Capa Para Corte Profissional Preta Extra Grande Cetim Barbearia Salão	R\$ 25,00	4	100,00
34	Caixas de lâminas de barbear.	R\$ 6,00	4	24,00
35	Rolos de Gola Higiênica Descartável para barbearia	R\$ 18,00	5	90,00
36	Pistola para cola quente fina, Bivolt, 10w.	R\$ 28,00	4	112,00
37	Bastões de Cola Quente finos.	R\$ 3,50	50	175,00
38	Papel A4 Sulfite Cor Branco 75g 500 Folhas.	R\$ 25,00	6	150,00
39	Cola Branca Líquida, 90g.	R\$ 5,00	30	150,00
40	Barbante Algodão 100g 6 Fios.	R\$ 13,90	12	166,80
41	Tintas Acrílicas Artesanato super cobertura. Ideal para trabalhos de artesanato. Aplicação em diversos materiais como: madeira, papel, cerâmica, isopor, gesso, couro, cortiça, vidro e PET. Cores variadas.	R\$ 5,20	36	187,20
42	Kit Giz Lousa Colorido Para Quadro Negro Caixa 100 Unidades	R\$ 22,34	3	67,02
43	Kit Com 6 Marcadores de Quadro Branco.	R\$ 25,00	10	250,00
44	Pincel para Tinta Acrílica e Látex 4" 101,6mm 695	R\$ 22,00	12	264,00
45	Kit p/pintura a óleo c/6 pincéis.	R\$ 32,00	6	192,00
46	Tinta Acrílica Anti Mofo Fosco 18 Litros.	R\$ 276,00	6	1.656,00
47	Corante Preto Para Tintas Pigmento Parede Bisnaga 50 ml. Pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas à base d'água.	R\$ 8,00	10	80,00
48	Corante Azul Para Tintas Pigmento Parede Bisnaga 50 ml. Pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas à base d'água.	R\$ 8,00	10	80,00
49	Corante Branco Para Tintas Pigmento Parede Bisnaga 50 ml. Pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas à base d'água.	R\$ 8,00	10	80,00
50	Corante Amarelo Para Tintas Pigmento Parede Bisnaga 50 ml. Pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas à base d'água.	R\$ 8,00	10	80,00
51	Corante Marrom Para Tintas Pigmento Parede Bisnaga 50 ml. Pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas à base d'água.	R\$ 8,00	10	80,00
52	Corante Ocre Para Tintas Pigmento Parede Bisnaga 50 ml. Pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas à base d'água.	R\$ 8,00	10	80,00
53	Corante Vermelho Para Tintas Pigmento Parede Bisnaga 50 ml. Pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas à base d'água.	R\$ 8,00	10	80,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDs nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDs	FOLHA 48/51	

54	Kit Tinta Spray, Cores Sortidas, Caixa com 12 Latas, Uso Geral, Automotivo e Secagem ultra rápida.	R\$ 350,00	8	2.800,00
55	Bicos de Spray Bico/Cap MTN Transversal Variator 3 a 9cm MTN	R\$ 3,80	18	68,40
56	Bicos de Spray Needle Finer Liner	R\$ 4,00	12	48,00
57	Bicos de Spray Bico/Cap Ultra Fat Amarelo 13cm	R\$ 4,00	12	48,00
58	Bicos de Spray Bico/Cap Ultra Fino Nível 1 Verde Skinny 1cm	R\$ 3,80	18	68,40
59	Caneta Branca de fluxo grafite, tinta à base de óleo, caneta de assinatura, iluminador, à prova d'água. Ponta: redonda; Traço: 1.8mm a 2.5mm; Carga: 230m; Tinta: base d'água.	R\$ 34,00	2	68,00
60	Caneta Amarela de fluxo grafite, tinta à base de óleo, caneta de assinatura, iluminador, à prova d'água. Ponta: redonda; Traço: 1.8mm a 2.5mm; Carga: 230m; Tinta: base d'água.	R\$ 34,00	2	68,00
61	Caneta Vermelha de fluxo grafite, tinta à base de óleo, caneta de assinatura, iluminador, à prova d'água. Ponta: redonda; Traço: 1.8mm a 2.5mm; Carga: 230m; Tinta: base d'água.	R\$ 34,00	2	68,00
62	Rolo de Pintura de Espuma de 15 cm, 100% Poliéster e Com Densidade 30 (kg/m³).	R\$ 21,00	8	168,00
63	Bandeja para pintura 2,7 - Cor: Preta; Dimensões: 310 X 310 X 80mm (comprimento x largura x altura)	R\$ 16,00	10	160,00
64	Extensor para rolo de pintura 3 metros.	R\$ 23,90	4	95,60
Custo Total com Materiais de Consumo				35.617,13

24.1.4 DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTO INDIRETOS

N.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA MENSAL	TOTAL
1	Gás, Água, Luz, telefone fixo e móvel, internet, serviços de medicina do trabalho, contabilidade, jurídico, seguros, aluguel de espaços e equipamentos, etc.	8	15.000,00	120.000,00
Total dos Custos Indiretos				120.000,00

24.1.5 DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

N.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Saxofone Tenor, Mod. Profissional, Afinação em Bb, Chave de F# Agudo, Chave frontal de F ajustável, Sistema de Oitava Teflon para que ambas extremidades da Chave de Oitava obtenham melhor performance, Mecanismo "Rocking Table" onde as chaves de C# e e Bb tem um mecanismo de balanceamento para dar velocidade e fluidez ao movimento, Parafusos de rotação com extremidade pontiaguda que facilita um centro de ação preciso e exato, Molas em Aço Temperado (Blue Steel), "Tri Point Brace", 03 pontos de ligação Corpo/Campana que asseguram a estabilidade do instrumento, Acabamento Laqueado, Estojo.	1	10.000,00	10.000,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDS nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDS	FOLHA 49/51	

2	Par de Timpanos 29"e 32" . Fabricado em Fibra (Sonor) . É leve, ideal para transportar Canoas e base de pé em alumínio. Ajustagem Manual	1	11.500,00	11.500,00
3	Liras . Lira Profissional 29 teclas 2.1/3 Oitavas (Dó 5 a Mi 7) Feita de liga de alumínio de densidade técnica exclusiva, que mantém a afinação mesmo diante de grandes oscilações climáticas. As teclas de todas as nossas liras possuem a mesma dimensão de espessura e largura (9,53mm x 31,75mm),	1	3.500,00	3.500,00
4	Tuba Campana com diâmetro Ø368mm - 14 1/2". Calibre diâmetro Ø 17,00/18,50mm - .669/.728". Válvulas em aço inoxidável de ação superior. Dupla lapidação dos Pistos, para melhor funcionamento da máquina. Guia de pisto em poliacetal, plástico de engenharia de alta resistência, baixo ruído e baixo coeficiente de atrito. Gatilho na bomba 1. Corpo hidroconformado com parede uniforme. Conjunto de válvulas removível. Cano de embocadura em latão. Tubos macho e fêmea em latão. Chave de Saliva Microfundida	1	15.000,00	15.000,00
Total dos Custos Com Investimentos				40.000,00

24.2 DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado. Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues ao MUNICÍPIO, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal.

Dando-se mediante a formalização de Termo de Colaboração, regido pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e pelos Decretos Municipais nº 30/2017 e nº 79/2017, a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal de Defesa Social de Contagem.

25. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é estipulado em **R\$ 500.816,07 (quinhentos mil, oitocentos e dezesseis reais e sete centavos)** e será repassado em parcelas mensais, durante o período de vigência de **8 (oito) meses**.

O valor de cada parcela mensal de desembolso é de **R\$ 62.602,01 (sessenta e dois mil, seiscentos e dois reais e um centavo)**, conforme tabela de Desembolso:

Mês	Período de Referência	Valor
1º	Mês 1	R\$ 62.602,01
2º	Mês 2	R\$ 62.602,01
3º	Mês 3	R\$ 62.602,01
4º	Mês 4	R\$ 62.602,01
5º	Mês 5	R\$ 62.602,01
6º	Mês 6	R\$ 62.602,01
7º	Mês 7	R\$ 62.602,01
8º	Mês 8	R\$ 62.602,01

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDS nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDS	FOLHA 50/51	

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição 1988. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, 2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm . Acesso em: 24 set. 2025.

BRASIL. Lei n. 12852, de 05 de agosto de 2013. Estatuto da Juventude. Presidente da República, 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/12852.htm . Acesso em: 20 set. 2025.

BRASIL. Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 1 de ago. 2014. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13019-31-julho-2014-779123-normaatualizada-pl.pdf> . Acesso em: 15 set. 2025.

CERQUEIRA, D. et al. Atlas da Violência 2025. Rio de Janeiro: Ipea/FBSP. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/5999-atlasdaviolencia2025.pdf> . Acesso em: 24 set. 2025.

CONTAGEM. Decreto n. 30, de 24 de fevereiro de 2017. Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Prefeitura de Contagem, 2017. Disponível em: <https://legislacao.contagem.mg.gov.br/legislacao/view/449728> . Acesso em: 20 set. 2025.

CONTAGEM. Decreto n. 79 de 04 de maio de 2017. Dispõe sobre o processo de credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para fins do que dispõe o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014. Prefeitura de Contagem, 2017. Disponível em: <https://legislacao.contagem.mg.gov.br/legislacao/view/782674> . Acesso em: 20 set. 2025.

CONTAGEM. Decreto n. 1522, de 04 de abril de 2025. Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Defesa Social, as competências e atribuições de suas unidades, as definições e normas sobre seu quadro de pessoal e cargos. Prefeitura de Contagem, 2025. Disponível em: <https://legislacao.contagem.mg.gov.br/legislacao/view/19213%20> . Acesso em: 20 set. 2025.

CONTAGEM. Plano Municipal de Segurança Pública de Contagem. Belo Horizonte/MG: FUNDEP: Prefeitura Municipal de Contagem, 2024. Disponível em: https://www.crisp.ufmg.br/documentos/CRISP_Contagem_PMSP_R01.pdf . Acesso em: 22 set. 2025.

CONTAGEM. Lei n. 5339, de 17 de abril de 2023. Dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa Social - CMDS - e o Fundo Municipal de Defesa Social de Contagem - FMDS CONTAGEM - e dá outras providências. Prefeitura de Contagem, 2023. Disponível em: <https://legislacao.contagem.mg.gov.br/legislacao/view/317599> . Acesso em: 20 set. 2025.

CONTAGEM. Resolução CMDS Nº 01/2025, de 26 de setembro de 2025, Dispõe sobre a padronização e regulamentação do uso das logomarcas oficiais do Conselho Municipal de Defesa Social (CMDS) e do Fundo Municipal de Defesa Social (FMDS), e estabelece a obrigatoriedade de sua utilização em ações financiadas com recursos do Fundo. Prefeitura de Contagem, 2025. Disponível em: <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/diario-oficial/ver/6317> . Acesso em: 30 set. 2025.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO Chamamento Público SEDS/CMDs nº 01/2025 - Edital nº 01/2025	
UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEDS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – CMDs	FOLHA 51/51	
CONTAGEM. Resolução CMDs Nº 02/2025, de 26 de setembro de 2025, institui a Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação para as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil (OSC) que utilizem recursos do Fundo Municipal de Defesa Social (FMDS). Prefeitura de Contagem, 2025. Disponível em: https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/diario-oficial/ver/6317 . Acesso em: 30 set. 2025. CONTAGEM. Resolução CMDs Nº 03/2025, de 26 de setembro de 2025, aprova a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Defesa Social (FMDS) para a celebração de Termo de Colaboração, visando à execução do projeto de prevenção às violências. Prefeitura de Contagem, 2025. Disponível em: https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/diario-oficial/ver/6317 . Acesso em: 30 set. 2025. MINAS GERAIS. Decreto n. 43.334, de 20 de maio de 2003. Programa de Controle de Homicídios do Estado de Minas Gerais. Governo do Estado de Minas Gerais, 2003. Disponível em: https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/43334/2003/ . Acesso em: 22 set. 2025. MINAS GERAIS. Lei n. 23.450, de 24 de outubro de 2019. Dispõe sobre a política estadual de prevenção social à criminalidade. Governo do Estado de Minas Gerais, 2019. Disponível em: https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/23450/2019/ . Acesso em: 25 set. 2025.		
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Natal Feliciano Diniz Junior – Matrícula 1561126 Superintendente de Prevenção à Violência	DATA 01/10/2025	
ORDENADORA DE DESPESA Viviane Souza França Secretária Municipal de Defesa Social Presidente do Conselho Municipal de Defesa Social		